DIÁRIO OFICIAL

GDF GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Brasília, Sexta-feira 9 de setembro de 1994 — DO DISTRITO FEDERAL — SUPLEMENTO — ANO XVIII Nº 176

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.o 15.896 **DE** 08 **DE** SETEMBRO **DE** 1994

Dispõe sobre a transposição de servidores para cargos da Carreira Assistência à Educação do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XVIII, artigo 101, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto nas Leis nº 083, de 29 de dezembro de 1989, nº 299 de 6 de agosto de 1992 e o constante do Processo nº 00082.003873/90-FEDF,

D E C R E T A :

Art. 1º - São transpostos, na forma do Anexo "I" deste Decreto, para os cargos de Analista de Educação, Especialista de Assistência à Educação, Assistente de Educação, Agente de Educação e Auxiliar de Educação da Carreira Assistência à Educação, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, em cumprimento a Sentença Judicial, os atuais ocupantes de cargos a que se refere o artigo 2º da Lei nº 83 de 29 de dezembro de 1989.

Art. 2º - Os efeitos funcionais decorrentes da aplicação deste decreto, retroagem a 16.04.94.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de setembro de 1994.
106º da República e 35º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Anexo do Decreto numero 15.896 de 08 de setembro de 1994.

SITUACAO ANTIGA MATRIC	NOME	CLASSE	PADRAO	COD	SITUACAO NOVA CARGO	CLASSE	PADRAO	COD
** CARGO ANTERIOR: AUXILIAR DE EDUCACAO								
63271-6	ABADIA DE MORAES PEREIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
60831-9	ADALBERTO TELES COELHO	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
59715-5	ADAMILTON FERREIRA DE FREITAS	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
59359-1	ADAO BARBOSA DOS SANTOS	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
58354-5	ADAO FERNANDES DE OLIVEIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65756-5	ADAUTO MOREIRA DA ROCHA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
60815-7	ADEILZA VENCESLAU DOS SANTOS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
59606-X	ADELCIO RODRIGUES BARBOSA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
59415-6	ADEMARIO OLIVEIRA NOGUEIRA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
58977-2	ADEMIR JOSE RODRIGUES	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XII	12W
64088-3	ADERILVA PACHECO SANTOS	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
61275-8	ADILSON DA SILVA CANDIDO	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
63939-7	AFONSO DE LIGORIO ANDRADE	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
58346-4	ALBERTINO PEREIRA N DE ALENCAR	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
61215-4	ALDA SOARES DA COSTA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
65206-7	ALDERINA PEREIRA DA ROCHA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	X	10V
61530-7	ALDINA MARCELINO DA S SOUZA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
59319-2	ALICE LEOPOLDO VIEIRA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
58417-7	ALICE ROSA GOMES	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63031-4	ALMIR BARBOSA ROCHA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65721-2	ALZENI PEREIRA SANTIAGO	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	IX	09W
60795-9	ALZIRA CAMPOS DA C ALVES	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
60968-4	AMELIA FONSECA BARBOSA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
65232-6	ANA ALVES BORGES	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	X	10V
63289-9	ANA LUCIA SANTOS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65819-7	ANA MARIA BERNARDO DA COSTA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
58415-0	ANA NUNES DE SANTANA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
65832-4	ANA SOARES DOS SANTOS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
63276-7	ANATALIA TEIXEIRA DE SOUZA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65250-4	ANGELITA E DOS SANTOS FERREIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	X	10V
59090-8	ANGELITA F DE ARAUJO PEREIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
63114-0	ANISIA MARIA DE JESUS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
60554-9	ANTENOR DA SULIDADE MIRANDA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
60442-9	ANTONIA BANDEIRA DA SILVA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XII	12W
63280-5	ANTONIA BERNARDO RUMEU	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63468-9	ANTONIA CAMELO PESSOA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63381-X	ANTONIA CASE DE JESUS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
60836-X	ANTONIA DE OLIVEIRA TOLENTINO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65219-9	ANTONIA G DO NASCIMENTO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	X	10V
61454-8	ANTONIA LIMA DA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65205-9	ANTONIA MARIA DA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	X	10V
61470-X	ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
61536-6	ANTONIETA BARROS DE A DIAS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
61312-6	ANTONIETA R DO NASCIMENTO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
59382-6	ANTONIO ALVES DOS SANTOS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
59586-1	ANTONIO ALVES FERREIRA NETO	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
59589-6	ANTONIO ANDRELINO NETO	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
58472-X	ANTONIO BARBOSA FILHO	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XII	12W
59324-9	ANTONIO DOS SANTOS MOURA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
63041-1	ANTONIO ELIEZER ALVES SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65797-2	ANTONIO ELISON N DE OLIVEIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
63906-0	ANTONIO FEITOSA SOBRINHO	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
59508-X	ANTONIO JOAQUIM DA SILVA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
58432-0	ANTONIO JORGE DO NASCIMENTO	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
59438-5	ANTONIO JOSE SILVA SANTOS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
58720-6	ANTONIO LEMOS NETO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
65739-5	ANTONIO NETO DIAS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
64142-1	ANTONIO PEREIRA DA COSTA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
63034-9	ANTONIO R DO NASCIMENTO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65221-0	ANTONIO RAMOS VENTURA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	X	10V
64024-7	ANTONIO SEVERINO DA SILVA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
64140-5	ANTONIO SILVIO DE A FRNCA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
59791-0	ANTONIO VICENTE DOS SANTOS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
63044-6	APOLINARIO DIAS CARDOSO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63295-3	ARLINDA PEREIRA DE SOUZA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
59717-1	ARLINDA QUEIROZ DE SOUSA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65244-X	ARTULINA BRITO DE SOUZA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	X	10V
65805-7	ASSIS CABRAL DE SOUSA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
58471-1	AUREA RIBEIRO GARCIA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
63246-5	AURELIANO ANTONIO DA FONSECA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65442-6	AUTA RODRIGUES SAMPAIO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	X	10V
60810-6	AVANI PEREIRA DA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63293-7	AVELINA BASTOS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63476-X	BEATRIZ OLIVEIRA DE BARROS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
60825-4	BENEDITA DE OLIVEIRA F SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
59425-3	BENEDITA LIMA DA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
59797-X	BENEDITO MIGUEL DOMINGOS	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XII	12W
59815-1	BRANDINA AMARAL DE SOUZA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
60792-4	CACIMIRO DOS REIS	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
65712-3	CANDIDA MARIA BARROS SOUSA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
61383-5	CARLINDA VIEIRA DANTAS	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
63894-3	CARLOS JOSE DA COSTA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA.	XI	11W
59545-4	CARLOS JOSE DO NASCIMENTO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65249-0	CARMOSINA JOSE CONCEICAO	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	X	10W
60721-5	CASSIMIRO LUIS SOL	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
60460-7	CATARINA DAS DORES DE OLIVEIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
62996-0	CELIA FRANCISCO VAZ	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
59539-X	CELIA MARIA ALVES	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
59601-9	CELMA BARBOSA DA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65794-8	CELMA MARIA DE OLIVEIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
63150-7	CELY MARTINS ROSA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
59721-X	CICERO FERREIRA DE LIMA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65777-8	CICERO FERREIRA LEITAO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
63302-X	CLAUDETE PEREIRA DA CRUZ	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63124-8	CLAUDIA APARECIDA DE FREITAS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V

65837-5 CLAUDIA MARIA DA S BEZERRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
62424-1 CLEIDE BEZERRA DA FONSECA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
64942-2 CLEIDES MARIA DOS SANTOS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
64077-8 CLEUSA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
61412-2 CLEUSA PEREIRA SOARES	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63278-3 CLEUTON MELO ROCHA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
61186-7 CLEUZA PEREIRA DA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
60305-8 CLORIS BATISTA DE OLIVEIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
61390-8 CONCEICAO JOSE DE SOUZA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
64030-1 CONCEICAO MARQUES DO CARMO	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
60965-X CORINA ALVES FERREIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63389-5 CREMILDA SOUSA FERREIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63398-4 CREUZA JOSE DA S SANTOS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63595-2 CREUZA MILITAO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
58370-7 DALVA FELICIANO DE SOUZA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
59645-0 DALVA ROSA DA SILVA ALVES	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
58325-1 DALVINO PEREIRA DE SOUSA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
61609-5 DANIEL ALVES DE SOUSA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XII	12W
65789-1 DARIA JOSE MACHADO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
64122-7 DARIO FLORENCIO DE BARROS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63875-7 DAVINA SINAO FRANCO	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
61571-4 DELVACINA PEREIRA DE PAULA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
59150-5 DELZA FREITAS CARNEIRO	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XII	12W
59339-7 DENECY PEREIRA CUNHA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63301-1 DEUSELIS BARBOSA DIAS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
64127-8 DEUSIMAR GOMES	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
65825-1 DILMA CASSIMIRO DE ASSIS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
65707-7 DINALDO MARQUES SANTOS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
61395-9 DIONISIO RAMOS DE JESUS	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
63388-7 DIRLENE FREITAS RODRIGUES	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
60635-9 DIVA MARIA BARBOSA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XII	12W
61611-7 DIVINA DA FATIMA GARCIA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XII	12W
60847-5 DIVINA HELENA VIDAL	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
61306-1 DIVINA MARIA DAS COSTA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65724-7 DIVINO CESAR F DOS SANTOS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
61503-X DIVINO RODRIGUES DOS SANTOS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
59196-3 DJANIRA LUQUEIZ	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XII	12W
65733-6 DOMINGOS DE MELLO FONSECA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
61321-5 DORALICE MARIA DE C ARAUJO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
61011-9 DURSULINO F DE OLIVEIRA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
63396-8 DURVALINA BATISTA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63010-1 EDILSON ALVES PEREIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63546-4 EDILZA F DA SILVA OLIVEIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
60254-X EDINEIA DIAS GABARAO	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XII	12W
59725-2 EDITE RODRIGUES LIMA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
59124-6 EDLEUZA VAZ DE S CAVALHERI	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
65699-2 EDMAR XAVIER	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	VI	06V
60510-7 EDMEI DE BARROS FONSECA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
63011-X EDSON VELOSO BIANCHINI	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
58326-X EFIGENIA APARECIDA GOMES	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
58781-8 ELCI CHAGAS ARAUJO	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XII	12W
63537-5 ELIANE PEGO GUIMARAES	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
58456-8 ELIAS BISPO DOS ANJOS	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XII	12W
63852-8 ELIAS FRANCISCO DA SILVA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
59844-5 ELIETE ALENCAR DE OLIVEIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
61495-5 ELISDALVA FERREIRA DA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
61223-5 ELOI TEODORO DE FREITAS	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
59604-3 ELPIDIA SANT ANA DA SILVA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
63864-1 ELSON CANDIDO DE MATOS	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
63008-X ELVIRA DA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63651-7 ELZA MARIA DE JESUS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63898-6 EMERSON DE ARAUJO NETO	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
65753-0 ERIVALDO OLIVEIRA COSTA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
61204-9 EUDA LIMS DE FIGUEIREDO	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
65726-3 EUDES FARIAS DOS SANTOS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
59596-9 EUGENIA LIMA DAS CHAGAS	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
62994-4 EUNICE CORREIA DOS SANTOS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
61452-1 EUNICE FERREIRA GOMES	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65449-3 EVA ALVES DO NASCIMENTO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	X	10V
65809-X EVA COSTA SOARES	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
59677-9 EVA DOS SANTOS PEREIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63279-1 EVA GONCALVES DA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63023-3 EVA VIDAL DE SOUZA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
60943-9 EVANILDE AMBROSIO DE MAGALHAES	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
63264-3 FELISBELA PEREIRA DOS SANTOS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
64005-0 FLORA PEREIRA DA SILVA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
64172-3 FLORENCENA RODRIGUES FERREIRA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
65738-7 FLORITES INEZ DO NASCIMENTO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
58458-4 FRANCINETE LIMA DO NASCIMENTO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
60215-9 FRANCISCA ALVIDIO CAMPOS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
65216-4 FRANCISCA CRISTINA DE M NETA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	X	10V
59282-X FRANCISCA DA COSTA PEREIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
59834-8 FRANCISCA DAS C LIMA DA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
58362-6 FRANCISCA DO NASCIMENTO SANTOS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63215-5 FRANCISCA FARIAS A PAULINO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
60456-9 FRANCISCA M DO NASCIMENTO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
63367-4 FRANCISCA MARIA B FERREIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
61134-4 FRANCISCA MARQUES BANDEIRA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
63258-9 FRANCISCA MENDES RIBEIRO ROSA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
60790-8 FRANCISCA NARA ALMEIDA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
60573-5 FRANCISCA RODRIGUES FERREIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
59578-0 FRANCISCA VALDETE F DE MORAIS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
59706-6 FRANCISCA VIANA FEITOSA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
58757-5 FRANCISCA VIEIRA FELIX	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XII	12W
65436-1 FRANCISCO ALVES MIRANDA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	X	10V
61377-0 FRANCISCO ANDRADE FILHO	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
63849-8 FRANCISCO CARLOS FERREIRA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
60679-0 FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
59373-7 FRANCISCO FERREIRA LIMA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
60197-7 FRANCISCO GONCALO DA SILVA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XII	12W
60945-5 FRANCISCO GUALBERTO DE BRITO	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
63889-7 FRANCISCO LEITE DE SANTANA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
59466-0 FRANCISCO LIMA DE SA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
59890-9 FRANCISCO LUIZ DO N OLIVEIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
64136-7 FRANCISCO MARTINS DE PAIVA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
59189-0 FRANCISCO TARCISO DE MORAIS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
58455-X FRANCISCO VIEIRA LINS	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XII	12W
59627-2 FRANCISCO WILSON DE MELO	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
63896-X GASPAR ASTROGILDO DOS SANTOS	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
63216-3 GENILDA FRANCISCA VIEIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63347-X GENIVAL MENDES	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65713-1 GERACINA CARDOSO DOS SANTOS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
60013-X GERACINA GONCALO DA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
58533-5 GERALDA BORGES DA SILVA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XII	12W
64133-2 GERALDA IZIDORO MARQUES	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
60094-6 GERALDA LINO ALVES	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
63400-X GERALDA LUIZA DE MOURA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
61640-0 GERALDO BALDUINO DE ALMEIDA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
63151-5 GERALDO CIPRIANO DANTAS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
64106-5 GERALDO DOS SANTOS	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
59583-7 GERALDO RUFINO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
60545-X GERTUR FERREIRA DOS SANTOS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
63042-X GICELIA BARBOSA CASADO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
60841-6 GILBERTO SOARES MASCARENHAS	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
58465-7 GILDA DA COSTA FERRAZ	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XII	12W
63828-5 GILDA MARIA SOARES DE OLIVEIRA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
65816-2 GILDASIO DE SOUSA LIMA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
63487-5 GILDETE ROSA DE ABREU	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65778-6 GILVANETE DE MORAIS SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
63544-8 GIVONETE OLIVEIRA E SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63189-2 GODOFREDO SILVA LEMOS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
59512-8 GUIOMAR DE SOUSA MOLETO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
64008-5 HELENA GONCALVES GOMES	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
59338-9 HELENA GONCALVES MONCHON	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
60280-9 HELENA NUNES DA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
63473-5 HELENICE CARVALHO DE MORAES	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
60308-2 HERMINIO BARBOSA DA COSTA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XII	12W
60163-2 HERONDINA FERREIRA DA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
61487-4 HONORINA DE LIMA B MATHNE	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
59026-6 IARANICE MARTINS DO NASCIMENTO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
65801-4 IDALICIA BRITO DE ALMEIDA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
64033-6 IDALINA ABREU DA S DOS SANTOS	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
65788-3 IDELBRANDE CORDEIRO DA PAIXAO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
65230-X ILDA MARIA DE SANT ANA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	X	10V
60715-0 ILDEBRANDO CANDIDO ROSA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
65844-8 INES FRANCISCA GOIS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
58361-8 INEZ MARIA DORNELAS	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
59670-1 INOCENCIA GONZAGA DOS SANTOS	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
59635-3 IOLANDA FREALDO FERREIRA LIMA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
59703-1 IOLANDA LOURENCO MEDEIROS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
61649-4 IOLANDA MARIA DE SOUZA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XII	12W
59563-2 IRACI LACERDA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
61478-5 IRACI LEANDRO RODRIGUES	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65245-8 IRAIDES LOPES ATAIDES	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	X	10V
60793-2 IRENE DO AMARAL DE OLIVEIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65814-6 IRENE NUNES DA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
62995-2 IRIS MARIA DE CARVALHO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
60971-4 IRISBELA DE CASTRO DA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
60901-3 ISABEL DE SOUSA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65204-0 ISMENIA SOUZA SANTANA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	X	10V
61553-6 IVANILDO EPITACIO DE FREITAS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65764-6 IVONE JUSTINO DE FRANCA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
61103-4 IZABEL BEZERRA NEVES	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
62992-8 IZABEL ESTEVAM MOREIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65437-X IZALTINA BATISTA FERREIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	X	10V
58330-8 JANUARIA GOMES DA SILVA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
58349-9 JEREMIAS RODRIGUES VIANA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
63478-6 JERONIMO GONCALVES DE LIMA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
60613-8 JOANA DA ROCHA LIMA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
64110-3 JOANA DARQUE P DOS SANTOS	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
65732-8 JOANA HENRIQUE DOS SANTOS MOTA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
63322-4 JOANA MARIA CARVALHO DA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63290-2 JOANITA COSTA SOBRINHO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
61233-2 JOAO ADRIANO DA SILVA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
61133-6 JOAO ANUNCIACAO GOMES	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
61543-9 JOAO DA COSTA BONFIM	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
65692-5 JOAO PEREIRA DE CASTRO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
63479-4 JOAO TAVARES DOS SANTOS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
61348-7 JOAQUIM EUCALIPTO DE AGUIAR	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
59486-5 JOAQUIM LOPES DA SILVA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
58339-1 JORGE DE FATIMA SANT ANA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
65752-2 JORGE LUIZ DE SOUZA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
59737-6 JOSE ALVES DA CUNHA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
59708-2 JOSE ALVES PINHEIRO	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
65706-9 JOSE ANGELO DE LIMA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
60479-8 JOSE AUGUSTO DOS SANTOS	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XII	12W
60269-8 JOSE BARBOSA DE OLIVEIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
61338-X JOSE BONIFACIO DA SILVA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
64063-8 JOSE CLEBER DA SILVA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
63938-9 JOSE DA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
60835-1 JOSE DE OLIVEIRA CAMPOS	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
58579-3 JOSE DE RIBAMAR LOPES NOGUEIRA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XII	12W
59699-X JOSE DIAS DA SILVA JUNIOR	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
63128-0 JOSE HORACIO F DE CASTRO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
59244-7 JOSE JOAO DOS SANTOS	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XII	12W
61923-X JOSE JOEL FERREIRA DE CASTRO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
61642-7 JOSE LACY PEREIRA DOS SANTOS	UNICA	V	15G	AUXILIAR DE EDUCACAO	UNICA	VI	12V
61024-0 JOSE ORLANDO ELIAS MOITA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W

61638-9 JOSE PAULO DE ARAUJO FRANCA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
59047-9 JOSE RIBAMAR DE CASTRO MENDES	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XII	12W
58394-4 JOSE RIBAMAR R DE SOUSA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
59479-2 JOSE RICARDO BORGES DOS ANJOS	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
61048-8 JOSE ROBERTO VICENTE	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
59218-8 JOSE TERTULIANO DA SILVA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XII	12W
63810-2 JOSE WAGNER DA COSTA MELO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63376-3 JOSEFA LEITE BANDEIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	VIII	08V
63393-3 JOSEFA RODRIGUES DA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63145-0 JOSEFINA MARIA DA HORA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
62426-8 JOSEMAR DA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
59370-2 JOSUE FERREIRA DIAS	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
64162-6 JOSUILTON DIAS CAMARA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
60801-7 JOVANDA FERNANDES DE MOURA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63463-8 JOVELINA A DE SOUSA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
64067-0 JOVELINA GONCALVES OLIVEIRA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
58423-1 JUARES NUNES DE OLIVEIRA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
63085-3 JUDITE FERREIRA NERY	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
61372-X JUDITE JOSE SOARES PEREIRA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
60838-6 JUDITE SANTOS DA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63241-4 JULIETA OLIVEIRA MACHADO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63184-1 JURACI PERFIRA DE ARAUJO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63021-7 KATIA MARIA SILVA AGUIAR	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
61328-2 LAUDELINA PEREIRA DE SOUSA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
60712-6 LAURENTINA SILVA S DE OLIVEIRA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
61025-9 LAURITA LUCINDA DE ALMEIDA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
60967-6 LECIDE BARBOSA OLIVEIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
58454-1 LEDA DAMASCENO LOPES	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XII	12W
60946-3 LENITA VALERIA DA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
58345-6 LEONARDO ANTONIO DO CARMO	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
65754-9 LEONICE DE OLIVEIRA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
59100-9 LIBERALINA PALMEIRA DE ARAUJO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
59568-3 LIDIA FRANCO MADEU	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
64038-7 LINO COSTA CASTRO	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
61031-3 LOURDES DA COSTA FREITAS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63118-3 LOURIVAL COSTA MENDONCA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65708-5 LUCIANA FERREIRA NERIS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
65740-9 LUCIANO CORPES FEITOSA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
65434-5 LUCINARY RIBEIRO DOS SANTOS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	X	10V
59992-1 LUIZ CABRAL DE SOUSA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XII	12W
64092-1 LUIZ CARLOS T DE CARVALHO	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
58351-0 LUIZA GOMES DE OLIVEIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65723-9 LUIZA NETA REIS GUIDA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
60074-1 LUSIA GONZAGA ALMEIDA JACOB	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
60750-9 LUZINETE CAMILO DA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
59118-1 MAGNOLIA CUSTODIO DA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
58407-X MALACHIAS MOREIRA DA SILVA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
65772-7 MANOEL BERNARDES DOS SANTOS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
59386-9 MANOEL CARVALHO DA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
58420-7 MANOEL CORREIA LIMA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
58428-2 MANOEL DE SOUSA MONTEIRO	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
59592-6 MANOEL FIRMINO DA SILVA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
58373-1 MANOEL FRANCA SOBRINHO	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
60878-5 MANOEL MOREIRA DOS SANTOS	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
59657-4 MANOEL VIEIRA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
63802-1 MANUEL MARTINS SOBRINHO	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
65855-3 MARCIONILIA BORGES PEIXOTO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
63427-1 MARGARIDA BRAGA ELIAS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63244-9 MARGARIDA DE ARAUJO LEITE	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65218-0 MARGARIDA GONCALVES DE FREITAS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	X	10V
65783-2 MARGARIDA MARIA DOS SANTOS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
58529-7 MARGARIDA PORFIRIO DE ARAUJO	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XII	12W
65762-X MARIA ABADIA CARVALHO DE SOUZA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
63522-7 MARIA ABADIA DA CRUZ	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63033-0 MARIA ABADIA DA SILVA SANTANA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
61030-5 MARIA ABADIA DE JESUS	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
59423-7 MARIA ABADIA LEMOS DO PRADO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
64062-X MARIA ALEXANDRINA LEMES	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
64104-9 MARIA ALICE SILVA RAMOS	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
63309-7 MARIA ALVES DE ARAUJO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63163-9 MARIA ALVES DE JESUS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63247-3 MARIA ALVES ROSA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63165-5 MARIA ALZAIR DE SOUSA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
61391-6 MARIA AMELIA BARBOSA E SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
60354-6 MARIA ANTONIA DE FREITAS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
61017-8 MARIA ANTONIA FERREIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
59644-2 MARIA APARECIDA B DE A ROQUE	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
65231-8 MARIA APARECIDA BORGES LEITE	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	X	10W
63799-8 MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
62997-9 MARIA APARECIDA LEAL DA SILVA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
61662-1 MARIA ASSUNCAO DA SILVA SANTOS	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XII	12W
59284-6 MARIA AUXILIADORA V RIVETTI	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
65781-6 MARIA BENEDITA REIS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
65209-1 MARIA BENEDITA ROSA DA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	X	10V
61271-5 MARIA BERNADETE DO NASCIMENTO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
60840-8 MARIA BRAGA DE Q OLIVEIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
59985-9 MARIA CANDIDA DA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
65238-5 MARIA CELESTE DE ALCANTARA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	X	10V
60883-1 MARIA CLEUSA DA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
59788-0 MARIA COELHO DE LIMA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
59333-8 MARIA CONCEICAO F DE MELO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63880-3 MARIA DA ASSUNCAO VIEIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63074-8 MARIA DA C TAVARES DE OLIVEIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63323-2 MARIA DA CONCEICAO ALVES	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
62261-9 MARIA DA CRUZ F DA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
61355-X MARIA DA CUNHA OLIVEIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65836-7 MARIA DA GLORIA S RIBEIRO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
60698-7 MARIA DA GUIA CABRAL DE MORAES	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XII	12W
59780-5 MARIA DA LUZ PEREIRA BISPO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63529-4 MARIA DAS DORES G SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
60923-4 MARIA DAS DORES LISBOA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63317-8 MARIA DAS G O DE SOUZA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
59419-9 MARIA DAS GRACAS DE ASSIS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
59520-9 MARIA DAS GRACAS F ALVES	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63324-0 MARIA DAS GRACAS M FERREIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63025-X MARIA DAS GRACAS PEREIRA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63185-X MARIA DAS GRACAS S AMORIM	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
64111-1 MARIA DAS NEVES GRIGORIO	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
65725-5 MARIA DAS NEVES V PIRES	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
63653-3 MARIA DAVINA DA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63219-8 MARIA DE FATIMA BEZERRA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
65785-9 MARIA DE FATIMA DA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
63292-9 MARIA DE FATIMA E DE ARAUJO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
59616-7 MARIA DE FATIMA FERREIRA LEITE	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
60306-6 MARIA DE FATIMA L SIQUEIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
58819-9 MARIA DE FATIMA MENEZES	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
59210-2 MARIA DE JESUS SILVA SANTOS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
60828-9 MARIA DE LOURDES ALVES	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
61022-4 MARIA DE LOURDES B DOS SANTOS	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
63000-4 MARIA DE LOURDES BARBOSA GANDA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63591-X MARIA DE LOURDES FERREIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
59827-5 MARIA DE LOURDES MORAIS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
60833-5 MARIA DE LOURDES R LIMA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
61456-4 MARIA DE LOURDES T DE CARVALHO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63840-4 MARIA DE LOURDES TEIXEIRA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
61020-8 MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63796-3 MARIA DIVINA G TEIXEIRA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
59308-7 MARIA DIVINA TOMAZ	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
59874-7 MARIA DO AMPARO PEREIRA ALVES	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
65207-5 MARIA DO CARMO DA S ROCHA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	X	10V
61428-9 MARIA DO CARMO DA S SOARES	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
61459-9 MARIA DO CARMO P DE FRANCA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
61061-5 MARIA DO CARMO PEREIRA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
61403-3 MARIA DO CARMO S N DE QUEIROZ	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
63038-1 MARIA DO CARMO SANTOS SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65450-7 MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	X	10V
61038-0 MARIA DO SOCORRO A DE OLIVEIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65822-7 MARIA DO SOCORRO LEITE COSTA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
60328-7 MARIA DO SOCORRO M DE ARAUJO	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XII	12W
63332-1 MARIA DO SOCORRO M PEREIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63753-X MARIA DO SOCORRO P CORREIA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
65211-3 MARIA DO SOCORRO S CORDEIRO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	X	10V
61411-4 MARIA DOS ANJOS P GONCALVES	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
63440-9 MARIA DOS REIS F DE SENA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63306-2 MARIA DOS REIS P MALHEIROS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65761-1 MARIA EDITH DE SOUSA CRUZ	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
63056-X MARIA ELIANE DOS S PEREIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
64020-4 MARIA ELISA DA SILVA CRUZ	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
63283-X MARIA ENI PEREIRA PAULO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
60811-4 MARIA ESTER DE SOUSA LIMA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
61613-3 MARIA EUNICE DIAS DA SILVA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XII	12W
64014-X MARIA FATIMA DIONISIO CARDOSO	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
63026-8 MARIA FEITOSA RODRIGUES	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
60686-3 MARIA FELIZARDA GUIMARAES	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65846-4 MARIA FERNANDES DA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
65229-6 MARIA FONSECA DOS SANTOS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	X	10V
60101-2 MARIA GERCINA RODRIGUES	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
60678-2 MARIA GORETTI DIAS FRANCA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
64029-8 MARIA GRACILEIDE DOS S ALMEIDA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
63248-1 MARIA HELENA BEZERRA DE MOURA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63043-8 MARIA HELENA COSTA NORONHA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63436-0 MARIA HELENA DOS SANTOS	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
63495-6 MARIA HELENA T DOS SANTOS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
59418-0 MARIA INACIA NUNES LISBOA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63474-3 MARIA IRACE MAGALHAES DE PAIVA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
61490-4 MARIA IREMILDA DE S SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65798-0 MARIA IVANILDE SANTOS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
63211-2 MARIA IZABEL NICACIO BARBOSA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
59619-1 MARIA JEUIR DE BRITO SALES	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
59593-4 MARIA JOANA GOMES DE OLIVEIRA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
61448-3 MARIA JOSE ANGELIN FERREIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
59509-8 MARIA JOSE DA MATA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
61474-2 MARIA JOSE DE O GONCALVES	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65225-3 MARIA JOSE FREITAS DIAS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	X	10V
61063-1 MARIA JOSE LUIZA DA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
60556-5 MARIA JOSE PEREIRA COSTA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
61476-9 MARIA LAURA DE SOUSA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
60904-8 MARIA LIMA MARTINS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65821-9 MARIA LINDALVA S PARIAS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
65791-3 MARIA LIOR OLIVEIRA DA COSTA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
64001-8 MARIA LUCIA DE A CARVALHO	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
59569-1 MARIA LUCIA PEREIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65771-9 MARIA LUIZA S DE OLIVEIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
60339-2 MARIA MACENA RODRIGUES	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
63006-3 MARIA MADALENA ALVES	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63013-6 MARIA MADALENA BEZERRA SANTOS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
59011-8 MARIA MARIZETE F DE MESQUITA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
63999-0 MARIA MARQUES RIBEIRO	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
63285-6 MARIA MAURICIO DE AQUINO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65810-3 MARIA MOREIRA DA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
62183-3 MARIA NERES MACHADO LEITE	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
61612-5 MARIA NILZA FERREIRA DIAS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
61309-6 MARIA ONEIDE SILVA PEREIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
59510-1 MARIA PEREIRA DA SILVA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
65790-5 MARIA RAIMUNDA LEITE	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
61085-2 MARIA REGINA L DE OLIVEIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65827-8 MARIA RIBEIRO TETE	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
63135-3 MARIA RITA P DE OLIVEIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63035-7 MARIA ROSA RAMOS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65217-2 MARIA RUTH FERREIRA MAIA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	X	10V
64114-6 MARIA SEVERINA DOS SANTOS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
58427-4 MARIA SILVA DE SOUSA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W

63181-7 MARIA SOARES DA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
60093-8 MARIA SOARES DOS SANTOS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
59692-2 MARIA SOCORRO DE PAULO RIBEIRO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63229-5 MARIA TERESA DA SILVA SOUSA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65766-2 MARIA TERESA M DE SOUZA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
63130-2 MARIA TEREZA FREIRE	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63113-2 MARIA VILMA DOS SANTOS RAMOS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
60834-3 MARIA VITORIA CAMPOS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
58519-X MARIETA ALVES DE JESUS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
65447-7 MARIETA DAS DORES	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	X	10V
61098-4 MARILDA DA CONCEICAO BATISTA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
59482-2 MARILDA DE SOUZA COSTA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
65213-X MARILDES R DA SILVA DOS SANTOS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	X	10V
63112-4 MARILIA ROSA DA C SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65776-X MARINETE DE FREITAS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
63455-7 MARISA HELENA DE T SOUZA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65215-6 MARIZA R DOS S DE LOIOLA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	X	10V
64098-0 MARLENE SOARES DA ROCHA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
63020-9 MARLI DA COSTA TAVARES	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
60837-8 MARTA MARIA FERREIRA BARBOSA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
60033-4 MARTINHO FERREIRA MARTINS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
61444-0 MAURICIO FERREIRA DE CASTRO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
60948-X MAURILUCE ALVES MARTINS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65236-9 MIGUEL PARIAS CORDEIRO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	X	10V
61257-X MIGUEL MARQUES DA SILVA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
63058-6 MIRIAM SOUZA CALDAS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63499-9 MOSALI BESERRA LAGO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
60806-8 NADIR BERNARDES DA SILVA GOMES	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65700-X NADIR RIBEIRO DA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
65813-8 NADIR SOUSA DE OLIVEIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
63892-7 NAILDA CASTRO LIMA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
64072-7 NAIR DA SILVA SANTOS	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
64049-2 NAIR MATIAS	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
63472-7 NAIR RODRIGUES C SANTANA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
61584-6 NASCIMENTO VIEIRA DA COSTA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
60205-1 NEIDE FERREIRA BARBOSA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
63073-X NEIDE FERREIRA DE MENEZES	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
59660-4 NELICE BARBOSA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
61016-X NEUZA PEREIRA PINHEIRO	UNICA	VI	16G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XIII	13V
59226-9 NILZA ALVES DIAS	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XII	12W
58484-3 NOEMIA DOS SANTOS VIEIRA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XII	12W
61272-3 NOEMIA MIRANDA VESPA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
65443-4 NORMA CRISTINA DA C PEREIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	X	10V
59511-X OBELINA FERREIRA DE OLIVEIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65758-1 ORLANDO FERREIRA DE SOUSA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
59835-6 ORLANDO JUSTINO FERNANDES	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XII	12W
64064-6 OSMARINA ANDRADE FERREIRA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
61367-3 PAULO GERALDO GOMES	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
65728-X PAULO TOMAZ DE OLIVEIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	X	10V
59661-2 PEDRO ALVES DO NASCIMENTO	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
60658-8 PEDRO EUFRASIO DOS S FILHO	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XII	12W
61683-4 PEDRO FELIX DA SILVA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XII	12W
61216-2 PEDRO FERREIRA MOTA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
61179-4 PEDRO GOMES DA SILVA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
59177-7 PEDRO PAZ DA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
60202-7 PETRINA PEREIRA CAIXETA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
59165-3 RAIMUNDA DE SOUZA REIS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
60250-7 RAIMUNDA GOMES DA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
63017-9 RAIMUNDA NASCIMENTO SILVA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
61659-1 RAIMUNDA NONATA DA C REGO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
65854-5 RAIMUNDA VIEIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
63149-3 RAIMUNDO ALVES DE LIMA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
61137-9 RAQUEL TAVARES DOS SANTOS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63881-1 RAYMUNDO ANISIO CRUZ SOUZA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
65440-X REGINA CELIA A B DE OLIVEIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	X	10V
63385-2 REGINA CELIA MARQUES	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63941-9 RENAN CARLOS DOS S JUNIOR	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
59362-1 RENATO DA SILVA BARROS	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
63319-4 ROBERTO FRANCISCO DE SOUZA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63018-7 ROIS MEIRE P DE OLIVEIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
61427-0 ROMILDA PEREIRA DA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
59397-4 RONALDO RODRIGUES FERREIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63879-X ROWE PONCIANO DE ALMEIDA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
61057-7 ROSA MONTEIRO DOS SANTOS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63007-1 ROSALVA CORREA DE JESUS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65831-6 ROSANGELA GONCALVES DA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
65779-4 ROSENILDA SANTOS DE ALMEIDA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
65214-8 ROSICLE DE SOUSA FREITAS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	X	10V
61422-X SALMA MARIA G NUNES DA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63760-2 SALVADOR RIBEIRO DOS SANTOS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
60607-3 SANTANA D ABADIA GRANDES	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
63252-X SARA DAS GRACAS CARVALHO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
59434-2 SCHIRLEY VIEIRA CARNEIRO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
61378-9 SEBASTIANA ALVES DE SOUZA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
60307-4 SEBASTIANA D A DOS S MESQUITA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
63366-6 SEBASTIANA MARIA AIRES	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
62977-4 SEBASTIAO ALVES SIQUEIRA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	IX	09W
61220-0 SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
61460-2 SEBASTIAO LUIZ DA SILVA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
61344-4 SEBASTIAO MARINHO DE FREITAS	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
64163-4 SEBASTIAO MATIAS CARNEIRO	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
61380-0 SEBASTIAO MOREIRA DE ASSIS	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XII	12W
59585-3 SEVERINA SILVA PAIVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
60586-7 SILVANO SOARES DA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
63490-5 SIMEYE MARIA BARBOSA DE SOUSA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
59490-3 SINVAL PACHECO DA SILVA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
59847-X SOFIA MOREIRA PRINA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XII	12W
65848-0 SOLANGE DE ARAUJO FERREIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
60687-1 SONIA MARIA DE OLIVEIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65804-9 SONIA MARIA SOARES COSTA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
59102-5 SUELI DE OLIVEIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
63250-3 SUELY DA CONCEICAO SANTOS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65240-7 TAMARA FEITOSA OLIVEIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	X	10V
64031-X TANIA CONCEICAO DOS S MOREIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
58422-3 TARCISIO P DO NASCIMENTO	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
63267-8 TELMA BATISTA DIAS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65212-1 TERESA LENI RIBEIRO GOMES	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	X	10V
59603-5 TERESINHA ROCHA DE QUEIROZ	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
64091-3 TEREZA MARIA DE F DOS REIS	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
59368-0 TEREZA VIRGINA LISBOA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
59828-3 TEREZA XAVIER DE ALMEIDA DIAS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
63803-X TEREZINHA ARAUJO DE JESUS	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
58870-9 TEREZINHA FERREIRA C VALENTIM	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
63262-7 TEREZINHA MARIA DE O ALMEIDA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
59654-X TEREZINHA RIBEIRO DE FREITAS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
60903-X TEREZINHA SANTOS DE ANDRADE	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
58344-8 TONAIR DE MELO BARBOSA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
59770-8 VALDECI ALVES FERREIRA SANTANA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
60813-0 VALDECI DA CONCEICAO PEREIRA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
64145-6 VALDEMAR DIAS DA SILVA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
59534-9 VALDETE DE SOUZA CRUZ MIRANDA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
63004-7 VALDETE PEREIRA DOS SANTOS	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
60744-4 VALDIMINO RAMOS DOS SANTOS	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
60297-3 VALDIVINO PEDRO ALVES	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XII	12W
59565-9 VALMIR FERREIRA DE ANDRADE	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
63207-4 VALMIRA RIBEIRO DA HORA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
64007-7 VANDA LUCIA ALVES PEREIRA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
63039-X VANILDA GONCALVES BATISTA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
63386-0 VERA LUCIA FONTES OLIVEIRA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65812-X VERA LUCIA TORRES DA SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
59198-X VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XII	12W
63453-0 VILMA PIRES FERNANDES	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
65765-4 VILMAR ALVES DA COSTA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
59895-X WALDETE DE FREITAS SILVA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XII	12V
59221-8 WALTER BRAZ TOME	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XII	12W
60842-4 ZILDA DE CASTRO	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	XI	11V
64034-4 ZILDA ROSA DA SILVA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W
65856-1 ZILMA BATISTA	UNICA	V	15G	AUX.DE EDUCACAO	UNICA	IX	09V
64123-5 ZILMA GOMES DE SOUSA	UNICA	V	15G	AGENTE DE EDUC.	UNICA	XI	11W

** CARGO ANTERIOR: TECNICO DE EDUCACAO

62735-6 ADAIR ROCHA IZIDORIO SANTOS	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y
63715-7 ADENILDES MARIA MARTINS	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y
61603-6 ADENOR PEREIRA BRAGA	TERCEIRA	III	53H	ASSIST.DE EDUC.	2	VI	12X
62680-5 ADILTON BARBOSA DOS SANTOS	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y
70829-1 AGENOR NUNES DA SILVA JUNIOR	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y
62214-1 AGNELO MARTINS FILHO	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y
64087-5 AILTON ANTONIO ENEAS	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y
60972-2 ALCIDES ALEXANDRE DE SOUSA	SEGUNDA	II	42H	ASSIST.DE EDUC.	1	V	17X
63097-7 ALMIR GONCALVES DAMASCENA	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y
61327-4 AMADEU FERREIRA DA COSTA	TERCEIRA	III	53H	ASSIST.DE EDUC.	2	V	11X
60802-5 AMELIA DE FATIMA P DA COSTA	SEGUNDA	II	42H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	IV	16Y
63587-1 AMILTON PINHEIRO BARBOSA	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y
63458-1 ANTONIA FRANCIMEIRE B CASTRO	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y
63002-0 ANTONIA MERCES CLAUDINO DE SA	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y
58884-9 ANTONIO CARLOS DE SANT ANA	TERCEIRA	III	53H	ASSIST.DE EDUC.	2	VI	12X
59406-7 ANTONIO DOS S A DO NASCIMENTO	TERCEIRA	III	53H	ASSIST.DE EDUC.	2	V	11X
61594-3 ANTONIO MARTINIANO DA SILVA	TERCEIRA	III	53H	ASSIST.DE EDUC.	2	VI	12X
62059-9 BERNADET ALVES DA S E SILVA	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y
65194-X BETTINELLI PEREZ FARIA	TERCEIRA	VI	56H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y
63830-7 CARLITO BARBOSA DOS SANTOS	SEGUNDA	I	41H	ASSIST.DE EDUC.	1	III	15X
63878-1 CARLOS ROBERTO DE O GONCALVES	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y
63521-9 CARLOS VICENTE DE OLIVEIRA	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y
63578-2 CARMENIZE ALVES DE ALBUQUERQUE	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y
61607-9 CASIMIRO PRINCIPE PENHA	TERCEIRA	III	53H	ASSIST.DE EDUC.	2	VI	12X
61604-4 CEDIL RODRIGUES MANGABEIRA	TERCEIRA	III	53H	ASSIST.DE EDUC.	2	VI	12X
63901-X CILDA BARBOSA DE ANDRADE	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y
60939-0 CLAUSIZIA ALVES DO NASCIMENTO	TERCEIRA	III	53H	ASSIST.DE EDUC.	2	V	11X
65038-2 CLEIA QUEIROZ LOPES	TERCEIRA	III	53H	ASSIST.DE EDUC.	2	V	11X
59646-9 DAVI HENRIQUE	SEGUNDA	III	43H	ASSIST.DE EDUC.	1	V	17X
59784-8 DAYSE LUCIA RAMOS DE ARAUJO	SEGUNDA	II	42H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	V	17Y
59800-3 DEMERVAL BARBOSA VIEIRA	SEGUNDA	II	42H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	V	17Y
61601-X DERMEVAL SANTOS	TERCEIRA	III	53H	ASSIST.DE EDUC.	2	VI	12X
63585-5 DILCEIA APARECIDA C TORRES	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y
63530-8 DIOGENES DE Q DOMINGUES	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y
59385-0 DIRCEU FRANCISCO PEREIRA	SEGUNDA	III	43H	ASSIST.DE EDUC.	1	V	17X
61572-2 EDENIR CORREA NASCIMENTO	SEGUNDA	II	42H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	IV	16Y
63515-4 EDILAMAR BATISTA	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y
58468-1 EDNA APARECIDA DE F SOUSA	SEGUNDA	III	43H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	VI	18Y
63526-X ELIANE LUZIA RICARDO RODRIGUES	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y
58474-6 ELIAS DE MOURA RAMOS	SEGUNDA	III	43H	ASSIST.DE EDUC.	1	VI	18X
61346-0 ELIETE OLIVEIRA DE CARVALHO	SEGUNDA	II	42H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	IV	16Y
61340-1 ELIEZER DAMASCENO RIBEIRO	TERCEIRA	III	53H	ASSIST.DE EDUC.	2	V	11X
63909-5 ELIZABETE CAETANO N DA COSTA	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y
65186-9 ELIZABETE JOSE PEREIRA	TERCEIRA	VI	56H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y
63709-2 ELZA FRATA L PAPADOPOLIS	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y
63408-5 EVERTON FRANCISCO COSTA	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y
63890-0 FRANCISCA OLIVEIRA LIMA	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y
61554-4 FRANCISCO ANDRADE DE SA	TERCEIRA	III	53H	ASSIST.DE EDUC.	2	V	11X
63527-8 FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y
60673-1 FRANCISCO DE ASSIS C DAS NEVES	TERCEIRA	III	53H	ASSIST.DE EDUC.	2	V	11X
59265-X FRANCISCO DE ASSIS DA I BRITO	SEGUNDA	III	43H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	V	17Y
61329-0 FRANCISCO NATALIO DE PAIVA	SEGUNDA	II	42H	ASSIST.DE EDUC.	1	IV	16X
61479-3 FRANCISCO PAULO FERREIRA	TERCEIRA	III	53H	ASSIST.DE EDUC.	2	V	11X
63517-0 GEFYSON DE SOUZA ARAUJO	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y
59819-4 GEMEZI FRANCISCA DE SOUZA	SEGUNDA	II	42H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	V	17Y
61589-7 GENIVAL BATISTA DA SILVA	TERCEIRA	III	53H	ASSIST.DE EDUC.	2	VI	12X

60005-9	GILBERTO BELMIRO FERREIRA	TERCEIRA	III	53H	ASSIST.DE EDUC.	2	VI	12X	
63694-0	GILBERTO FERREIRA BARRETO	SEGUNDA	I	41H	ASSIST.DE EDUC.	1	III	15X	
61343-6	GUILHERME MIRANDA DOS SANTOS	TERCEIRA	III	53H	ASSIST.DE EDUC.	2	V	11X	
58885-7	HAMILTON LEITAO DA COSTA	TERCEIRA	III	53H	ASSIST.DE EDUC.	2	VI	12X	
62023-8	HEBERT CNOFRE AYRES DA F RIOS	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y	
61310-X	HELIO DOS REIS XAVIER	TERCEIRA	III	53H	ASSIST.DE EDUC.	2	V	11X	
62482-4	HENRIQUE CESAR ARRAZ BRITO	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y	
63831-5	HUDSON LUIZ EUSTAQUIO	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y	
59558-6	IRENE DE BRITO C DE ALMEIDA	SEGUNDA	III	43H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	V	17Y	
61596-X	ITAMAR BRANDAO	TERCEIRA	III	53H	ASSIST.DE EDUC.	2	VI	12X	
61616-8	IVAN COSTA JUNIOR	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y	
63647-9	JAIR ASSIS DE OLIVEIRA	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y	
62456-5	JOAO ALEXANDRE DA S NETO	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y	
61605-2	JOAO DE SOUSA MELO	TERCEIRA	III	53H	ASSIST.DE EDUC.	2	VI	12X	
61615-X	JOAO VIETES DE MENDONCA	TERCEIRA	III	53H	ASSIST.DE EDUC.	2	VI	12X	
63833-1	JONATHAN NOGUEIRA DOS SANTOS	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y	
65182-6	JORGE DOS SANTOS VALENTIM	TERCEIRA	VI	56H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y	
58859-8	JOSE AIRTON NUNES DE PAULA	TERCEIRA	III	53H	ASSIST.DE EDUC.	2	VI	12X	
59159-9	JOSE ANTONIO GONCALVES NETO	SEGUNDA	III	43H	ASSIST.DE EDUC.	1	VI	18X	
59718-X	JOSE ARMANDO DA SILVA	SEGUNDA	III	43H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	V	17Y	
60349-X	JOSE ASTROGILDO DOS SANTOS	TERCEIRA	III	53H	ASSIST.DE EDUC.	2	VI	12X	
61515-3	JOSE AVELAR DE SOUZA	TERCEIRA	III	53H	ASSIST.DE EDUC.	2	V	11X	
61316-9	JOSE DA SILVA REGIS	TERCEIRA	III	53H	ASSIST.DE EDUC.	2	V	11X	
60022-9	JOSE FRANCISCO DE SOUZA	SEGUNDA	II	42H	ASSIST.DE EDUC.	1	V	17X	
61469-6	JOSE MARIO MARQUES	TERCEIRA	III	53H	ASSIST.DE EDUC.	2	V	11X	
61512-9	JOSE NUNES DO O	TERCEIRA	III	53H	ASSIST.DE EDUC.	2	V	11X	
60848-3	JOSE RAIMUNDO M CONCEICAO	TERCEIRA	III	53H	ASSIST.DE EDUC.	2	V	11X	
61491-2	JOSE RODRIGUES DE SOUZA	TERCEIRA	III	53H	ASSIST.DE EDUC.	2	V	11X	
59387-7	JOSE SIPAUBA DE SOUSA	SEGUNDA	III	43H	ASSIST.DE EDUC.	1	V	17X	
61599-4	JOSE VIANA DE SOUZA NETO	TERCEIRA	III	53H	ASSIST.DE EDUC.	2	VI	12X	
59371-0	JUSTINO RODRIGUES DA CUNHA	TERCEIRA	III	53H	ASSIST.DE EDUC.	2	V	11X	
59823-2	LILIAN MONICA CANDIDA REIS	SEGUNDA	II	42H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	V	17Y	
61361-4	LORELAI DA SILVA	SEGUNDA	II	42H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	IV	16Y	
61608-7	LOURIVAL BISPO DE ANDRADE	TERCEIRA	III	53H	ASSIST.DE EDUC.	2	VI	12X	
59174-2	LUCIA DE FATIMA A DE OLIVEIRA	SEGUNDA	III	43H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	VI	18Y	
60321-X	LUIS GUEDES DE MOURA	TERCEIRA	III	53H	ASSIST.DE EDUC.	2	VI	12X	
60107-1	LUIZ CLAUDIO CARNEIRO	SEGUNDA	II	42H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	V	17Y	
63871-4	LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y	
61600-1	MANOEL PEREIRA DE SOUZA	TERCEIRA	III	53H	ASSIST.DE EDUC.	2	VI	12X	
61523-4	MARCIO FRANCISCO DUTRA PINTO	TERCEIRA	III	53H	ASSIST.DE EDUC.	2	V	11X	
63895-1	MARGARETE PORTO DE OLIVEIRA	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y	
63416-6	MARIA APARECIDA P F COSTA	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y	
63525-1	MARIA CRISTINA DE LIMA	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y	
63496-4	MARIA CRISTINA JUNIOR	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y	
61652-4	MARIA DA SALETE DOS SANTOS	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y	
63405-0	MARIA DO PERPETUO S M REGO	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y	
63748-3	MARIA FRANCISCA R LEITE	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y	
63899-4	MARIA JOSE AZEVEDO BANDEIRA	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y	
61576-5	MARIA LUCIA TOMAZ BRITO	SEGUNDA	II	42H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	IV	16Y	
59560-8	MARIA SALETE MEDEIROS MOREIRA	SEGUNDA	III	43H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	V	17Y	
63489-1	MARIA SIRLENE L DA SILVA	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y	
65154-0	MARINHO VIEIRA CAVALCANTE	TERCEIRA	V	55H	ASSIST.DE EDUC.	1	I	13X	
63820-X	MARISTELA FREITAS TAVARES	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y	
60527-1	MARTINHO RODRIGUES VOGADO	TERCEIRA	III	53H	ASSIST.DE EDUC.	2	VI	12X	
59732-5	MATIAS PEREIRA CARVALHO	TERCEIRA	III	53H	ASSIST.DE EDUC.	2	V	11X	
59300-1	MATUZINHO DE JESUS	TERCEIRA	III	53H	ASSIST.DE EDUC.	2	V	11X	
60992-7	MOACIR RODRIGUES GONCALVES	TERCEIRA	III	53H	ASSIST.DE EDUC.	2	V	11X	
59008-8	MELI MARIA TEOFILO DA SILVA	SEGUNDA	III	43H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	VI	18Y	
63580-4	NELSON DUTRA DA COSTA	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y	
61597-8	NEUZA MARIA SCARTEZINI	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y	
60664-2	NIVALDO TEIXEIRA MAGALHAES	TERCEIRA	III	53H	ASSIST.DE EDUC.	2	V	11X	
63438-7	OSMALIA DA COSTA RODRIGUES	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y	
61627-3	PAULO ROGERIO PIRES DAYRELL	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y	
61617-6	PEDRO MATOS CORREIA	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y	
59811-9	RAIMUNDA CARDOSO DE CARVALHO	SEGUNDA	II	42H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	V	17Y	
63502-2	SOGERIO BATISTA SEIXAS	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y	
63519-7	ROSILENE ROSA DO NASCIMENTO	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y	
63716-5	ROZILDA RIBEIRO BRITO	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y	
61618-4	RUBENS MOTA CRUVINEL	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y	
61626-5	SANDRA CCELHO SILVA	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y	
65191-5	SCHEILA MARIA GONCALVES	TERCEIRA	VI	56H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y	
63720-3	SERGIO JORGE DO CARMO PRIMO	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y	
61665-6	SIMPLICIO TOCANTINS M NEVES	SEGUNDA	IV	44H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	V	17Y	
61620-6	SOLANGE DE ANDRADE SILVA	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y	
59291-9	SOLANGE MARIA DE Q OLIVEIRA	SEGUNDA	III	43H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	V	17Y	
63560-X	SUELI MARIA DA S DE BRITO	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y	
61593-5	SUELY SOUSA DIAS	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y	
63411-5	TERESINHA DE JESUS F LUCIO	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y	
61630-3	VALDEMI MEDEIROS DA SILVA	TERCEIRA	III	53H	ASSIST.DE EDUC.	2	VI	12X	
58359-6	VALDIVINO ALVES DOS SANTOS	SEGUNDA	IV	44H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	V	17Y	
63506-5	VANJA VANIA P DA SILVA NERI	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y	
59491-1	VENINA FERREIRA CHAVES	SEGUNDA	III	43H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	VI	18Y	
61647-8	VILMA FARIAS DE ALMEIDA	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y	
61591-9	VILMA FERREIRA NUNES	SEGUNDA	I	41H	ESP.DE ASS.EDUCACAO	1	III	15Y	
59295-1	WILSON FRANCISCO DOURADO	TERCEIRA	III	53H	ASSIST.DE EDUC.	2	V	11X	
61406-8	ZACARIAS PEREIRA GOMES	TERCEIRA	III	53H	ASSIST.DE EDUC.	2	V	11X	
61602-8	ZILMAR AIRES DA SILVA	TERCEIRA	III	53H	ASSIST.DE EDUC.	2	VI	12X	

** CARGO ANTERIOR: ANALISTA DE EDUCACAO

70922-0	ELDEMOR DE SOUSA ROBERTO	TERCEIRA	II	92I	ANALISTA DE EDUCAC.	2	III	09Z
70825-9	GISELE DE BRITTO	TERCEIRA	V	95I	ANALISTA DE EDUCAC.	1	II	14Z
61610-9	JOAO BATISTA DE SOUSA	TERCEIRA	IV	94I	ANALISTA DE EDUCAC.	1	I	13Z
70917-4	LUSIMARDO DA SILVA	TERCEIRA	II	92I	ANALISTA DE EDUCAC.	2	III	09Z
60746-0	MARIA ABIGAIL B DOS SANTOS	PRIMEIRA	I	71I	ANALISTA DE EDUCAC.	ESPECIAL	VI	24Z

DECRETO N.º 15.117 DE 14 DE outubro DE 1993

Aprova o projeto de parcelamento dos Centros de Atividades - CA 1 a 3, 5, 6, 8 a 11, inclusive, do Setor de Habitações Individuais Norte, RA-I, e as normas de ocupação destes Centros e do Centro de Atividades - CA 13.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, e do artigo 24, da Lei nº 353, de 18 de novembro de 1992, tendo em vista o disposto na Lei nº 487, de 12 julho de 1993, e

Considerando a manifestação favorável da comunidade, na audiência pública realizada em cumprimento do artigo 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

Considerando o interesse público refletido na criação de equipamentos comunitários e de complementação das atividades residenciais do Setor de Habitações Individuais Norte de Brasília;

Considerando ser a maioria das unidades imobiliárias do Centro de Atividades do Lago Norte propriedade do Distrito Federal;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de parcelamento dos Centros de Atividades CA 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10 e 11, inclusive do Setor de Habitações Individuais Norte - SHIN, da Região Administrativa de Brasília, consubstanciado no Memorial Descritivo MDE-101/93, no Projeto de Urbanismo-Parcelamento URB-101/93, no Projeto de Urbanismo-Geométrico Planimétrico PLN-101/93, no Projeto de Urbanismo - Geométrico Altimétrico ALT-101/93, e no Projeto de Drenagem Pluvial DRN-101/93.

Parágrafo Unico - Passam à categoria de bem dominial do Distrito Federal 61.326,47m² (sessenta e um mil, trezentos e vinte e seis metros quadrados e quarenta e sete centézimos) de área de uso comum do povo nos Centros de Atividades que trata este artigo e do CA 12 de acordo com o Memorial Descritivo MDE-101/93, parte integrante deste Decreto na forma do Anexo I.

Art. 2º - Ficam aprovadas as Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB-101/93, NGB-102/93, NGB-103/93, NGB-104/93, NGB-105/93, NGB-106/93, NGB-107/93, NGB-116/93, NGB-117/93 e NGB-119/93 para os Centros de Atividades- CA 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 11 e 13, respectivamente, do Setor de Habitações Individuais Norte de Brasília.

Parágrafo único - As normas de que trata o **caput** deste artigo são parte integrante deste Decreto na forma do Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 14 de outubro de 1993
105º da República e 34º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído incompleto no DODF nº 209, de 15 de outubro de 1993).

PROCESSOS:	Anexo I do Decreto Nº 15.117 de 14.10.93
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	15.117/93 - Lei nº 487, de 12/07/93
DATAS:	14/10/93
PUBLICAÇÃO:	DODF nº 209 de 15/10/93
REGISTRO NO CARTÓRIO **OFÍCIO**	**DATA**

1. Apresentação

O presente projeto de Urbanismo-Parcelamento, MDE 101/93 foi elaborado com o objetivo de redefinir o parcelamento do Centro de Atividades do Setor de Habitações Individuais Norte, a menos do CA-4 e do CA-7 que mantêm-se inalterados.

Este projeto refere-se aos CAs 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10 e 11, e é composto deste Memorial Descritivo, das Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 101/93 a NGB 107/93 e dos desenhos do Projeto de Urbanismo-Parcelamento URB 101/93 com as seguintes folhas:

fl. 1/8 - Planta Geral
fl. 2/8 - SICAD 103-II-6-A
fl. 3/8 - SICAD 103-II-6-B
fl. 4/8 - SICAD 103-II-2-D
fl. 5/8 - SICAD 103-II-3-C
fl. 6/8 - SICAD 103-II-3-D
fl. 7/8 - SICAD 103-II-2-B
fl. 8/8 - SICAD 103-II-3-A

Este projeto modifica as plantas SHI-N PR 402/1 a SHI-N PR 410/1, registradas em cartório, no que se refere ao parcelamento dos CAs e parte do sistema viário proposto nessas plantas, elaboradas pela HIDROSERVICE em 1983.

Fazem parte, igualmente, deste projeto, as NGBs 116/93, 117/93 e 119/93.

PROGEA ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

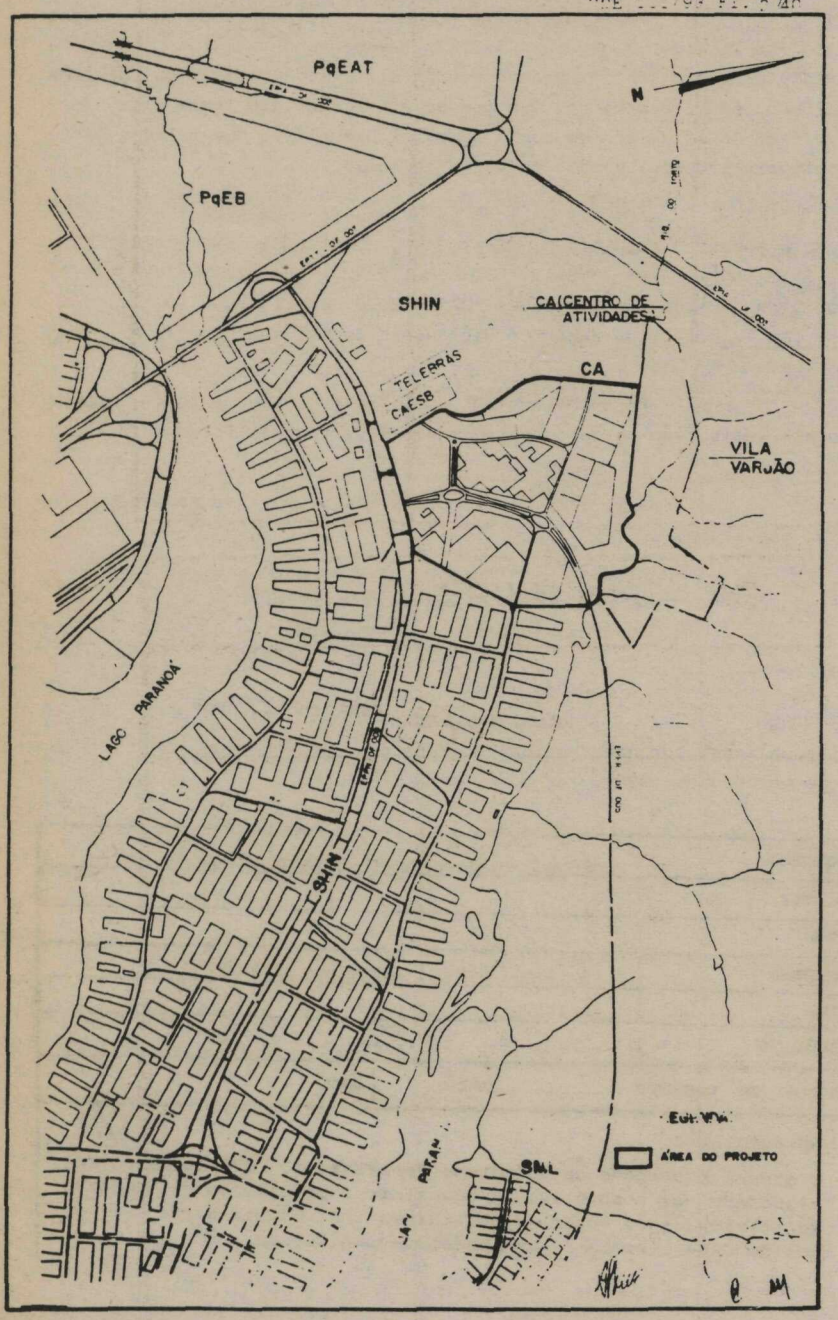
MDE -- 101/93 | SHI-N - SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS - NORTE CENTRO DE ATIVIDADES - CA-1, CA-2, CA-3 CA-5, CA-6, CA-8, CA-9, CA-10 E CA-11

FOLHA: 01/ 40

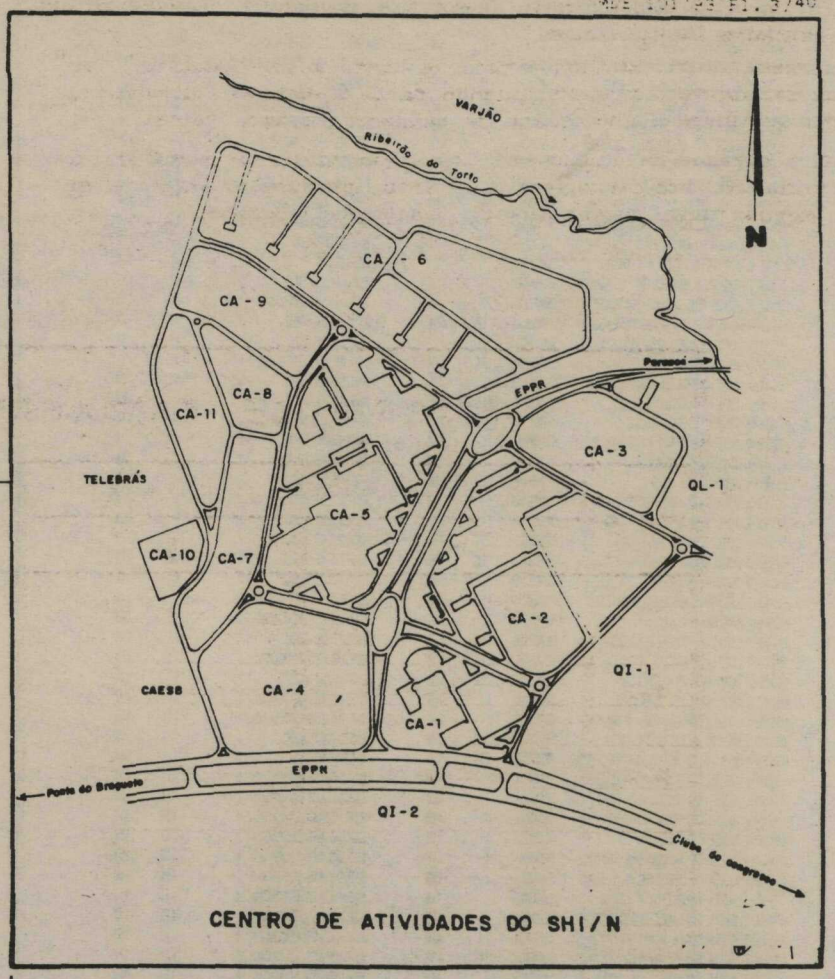
DATA: 09/07 93 | PROJETO: PROGEA | VISTO: DeU / DaS | APROVADO: DeU / GDF

DeU /SO -- GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MDE 101/93 Fl. 2/40



MDE 101/93 Fl. 3/40



CENTRO DE ATIVIDADES DO SHI/N

2. Descrição da Proposta

A proposta de parcelamento é consequência da análise realizada pelo Departamento de Urbanismo (DeU) dos projetos registrados para o Centro de Atividades do Lago Norte - SHIN PR 389/1, PR 409/1, MDE 126/87 e MDE 39/91.

Foi unânime no corpo técnico do DeU a conclusão de que o projeto anteriormente elaborado deveria sofrer alterações com relação aos usos previstos e forma de ocupação. Para tanto, foi solicitado ao Grupo de Assentamento do Departamento de

Urbanismo a reformulação do projeto tendo em vista os novos objetivos para área em questão; como o remanejamento e diversificação de usos, aliado a uma maior rentabilidade do Empreendimento assim como o atendimento à comunidade do Lago Norte e áreas de influência do Centro de Atividades; Setor de Mansões do Lago Norte, Setor Taquari, Asa Norte e Vila Varjão.

A proposta busca aproveitar o que de melhor ficou dos estudos anteriores, bem como aproveitar em grande parte o projeto já existente do Sistema Viário, parcialmente implantado, que é o mesmo da planta registrada, levando em conta as áreas já comercializadas e repassadas como o CA-4 e o CA-7

O projeto procurou amenizar os efeitos que uma intervenção na área pode ocasionar. Optou-se por uma definição de lotes e projeções no sentido paralelo às curvas de nível e uma ocupação diversificada no que diz respeito às atividades, gerando uma maior compactação do projeto, sem vazios inúteis ou áreas a serem urbanizadas, que na realidade nunca são efetivamente urbanizadas a curto prazo.

A faixa contígua ao ribeirão do Torto foi preservada, sugerindo-se uma faixa de preservação de 100 m a partir da margem do ribeirão (Código Florestal Lei nº 4771), limitada por uma via que dá acesso à área definida para condomínios residenciais horizontais e habitações unifamiliares.

O CA abrange uma área de forma irregular com 1.228.633,12 m² localizada no SHI-N, entre a Estrada Parque Península Norte - EPPN, e o ribeirão do Torto, sendo cortada pela Estrada Parque Paranoá - EPPR (Croqui na Fl. 2/40).

Nessa área estão incluídos o CA-4 com 80.967,82 m² (MDE 126/87) e o CA-7 com 30.800,00 m² (MDE 39/91), resultando para a área em questão 1.116 865,30 m².

Este Parcelamento é composto de 9 quadras (CA-1, CA-2, CA-3, CA-5, CA-6, CA-8, CA-9, CA-10 e CA-11) totalizando 260 lotes destinados a Comércio (102 lotes), instituições (61 lotes), habitações unifamiliares (93 lotes) e condomínios horizontais

(4 lotes). Os lotes possuem área variando de 50,00 m² e de 625,00m² a 44.797,56 m² e encontram-se descritos no Quadro Demonstrativo das Unidades Imobiliárias.

O sistema viario foi projetado de forma a se adaptar às vias existentes, proporcionando fácil acesso e dimensionamento apropriado a veículos de pequeno e grande porte.

Quatro paradas de ônibus em locais estratégicos permitem a distribuição dos passageiros na área, proporcionando locomoção segura tanto de automóveis quanto de pedestres.

O sistema viario está estruturado a partir das vias primárias de duas pistas que correm nos sentidos aproximados norte-sul (vias H-1, EPPR e CA-8) e leste-oeste (vias CA-1, CA-7 e a própria EPPN), a partir das quais saem as vias secundárias de pista única e as vias internas às quadras.

A área é dotada de amplos estacionamentos destinados a carros de passeio, dispostos de forma a facilitar o carregamento e descarregamento de veículos de carga.

As vagas são de 2,5 m x 5,5 m e a circulação interna tem 7,0 m de largura.

QUADRO DE CAMINHAMENTO DA POLIGONAL

Kr = 1,0006362

PONTOS	COORDENADAS (UTM) N	COORDENADAS (UTM) E	DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES UTM	OBSERVAÇÕES
V-1	8.260.567,209	191.383,2284			O caminhamento desta poligonal encerra uma área de 1.228.643,12 m² incluindo o CA-4 (MDE 126/87 - 80.762,82 m²) e o CA-7 (MDE 39/91 - aprox. 30.800,00 m²).
			191,8964	119°01'52"	
V-2	8.260.474,026	191.551,120			
			92,2925	208°10'59"	
V-3	8.260.392,621	191.507,5030			
			159,9999	208°10'58"	
V-4	8.260.251,500	191.431,889			
			50,0005	208°10'56"	
V-5	8.260.207,399	191.408,260			
			88,0377	118°10'10"	
V-6	8.260.165,812	191.485,917			
			213,1860	225°30'07"	
V-7	8.260.016,298	191.333,762			
			215,8746	225°30'09"	
V-8	8.259.864,900	191.179,685			
			217,1692	204°50'39"	
V-9	8.259.667,704	191.088,383			

MDE 126/93 Fl. 6 40

QUADRO DE CAMINHAMENTO DA POLIGONAL

Kr = 1,0006362

PONTOS	COORDENADAS (UTM) N	COORDENADAS (UTM) E	DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES UTM	OBSERVAÇÕES
			593,7861	272°18'58"	
V-10	8.259.691,716	190.494,705			
			518,1037	340°21'44"	
V-11	8.260.179,995	190.320,474			
			134,9990	69°58'51"	
V-12	8.260.226,239	190.447,397			
			400,0011	339°58'51"	
V-13	8.260.602,311	190.310,375			
			105,9994	39°58'51"	
V-14	8.260.683,585	190.378,527			
			218,8718	17°55'29"	
V-15	8.260.891,966	190.445,931			
			237,1433	17°55'29"	
V-16	8.261.117,742	190.518,962			
			166,4320	107°07'29"	
V-17	8.261.068,705	190.678,117			
			243,1340	120°31'29"	

MDE 126/93 Fl. 7 40

QUADRO DE CAMINHAMENTO DA POLIGONAL

Kr = 1,0006362

PONTOS	COORDENADAS (UTM) N	COORDENADAS (UTM) E	DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES UTM	OBSERVAÇÕES
			267,215	180°20'46"	
V-1	8.260.567,209	191.383,2284			

MDE 101/93 Fl. 9/40

QUADRO DE CAMINHAMENTO DA POLIGONAL

Kr = 1,0006362

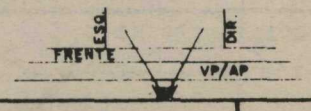
PONTOS	COORDENADAS (UTM) N	COORDENADAS (UTM) E	DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES UTM	OBSERVAÇÕES
V-18	8.260.945,136	190.887,685			
			41,781	99°20'39"	
V-19	8.260.938,348	190.928,941			
			85,068	119°40'47"	
V-20	8.260.896,200	191.002,896			
			24,032	28°06'27"	
V-21	8.260.917,411	191.014,225			
			107,266	110°07'29"	
V-22	8.260.880,481	191.115,006			
			51,090	52°35'11"	
V-23	8.260.911,541	191.155,611			
			47,531	169°26'11"	
V-24	8.260.864,786	191.164,330			
			108,803	121°29'11"	
V-25	8.260.807,922	191.257,172			
			130,829	78°09'51"	
V-26	8.260.834,774	191.385,301			

MDE 101/93 Fl. 8/40

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RA - I
SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE - SHI-N
CENTRO DE ATIVIDADES - CA-01

REFERÊNCIAS:
PLANTA Nº: URB 101/93 Fl. 02/08
DATA: 23/06/93



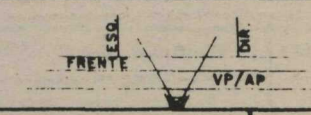
ENDEREÇO		SUPERFÍCIE	DIMENSÕES					CONFRONTAÇÕES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	(m²)	FRENTE (m)	FUNDO (m)	LATERAL (m) DIREITA	LATERAL (m) ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	
CA-01	A	5.000,00	50,00	50,00	100,00	100,00	-	AP	AP	AP	AP	-	COM
CA-01	B	7.500,00	100,00	50,00 + 50,00	100,00	50,00 + 50,00	-	AP	AP	AP	AP	-	COM
TOTAIS	2	12.500,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: AP = Área Pública COM = comercial										

MDE 101/93 Fl. 10 40

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RA - I
SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE - SHI-N
CENTRO DE ATIVIDADES - CA-02

REFERÊNCIAS:
PLANTA Nº: URB 101/93 - Fls. 5/8, 2/8
DATA: 23/06/93



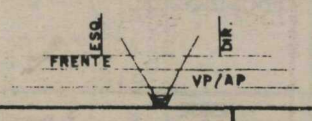
ENDEREÇO		SUPERFÍCIE	DIMENSÕES					CONFRONTAÇÕES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	(m²)	FRENTE (m)	FUNDO (m)	LATERAL (m) DIREITA	LATERAL (m) ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	
CA-02	A	1.875,00	50,00	25,00 + 25,00	25,00 + 25,00	50,00	-	AP	AP	VP	VP	-	COM
CA-02	B	1.875,00	50,00	25,00 + 25,00	50,00	25,00 + 25,00	-	AP	AP	AP	AP	-	COM
CA-02	C	1.875,00	50,00	25,00 + 25,00	50,00	25,00 + 25.00	-	AP	AP	AP	AP	-	COM
CA-02	D	1.875,00	50,00	25,00 + 25,00	50,00	25,00 + 25.00	-	AP	AP	AP	AP	-	COM
CA-02	E	1.875,00	50,00	25,00 + 25,00	50,00	25,00 + 25,00	-	AP	AP	AP	VP	-	COM
TOTAIS			LEGENDA E OBSERVAÇÕES: AP = Área Pública VP = Via Pública COM = comercial										

MDE 101/93 Fl. 11 40

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RA-I
SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE-SHIN
CENTRO DE ATIVIDADES - CA - 02

REFERÊNCIAS:
PLANTA Nº: URB 101/93-Fls.5/8, 2/8
DATA: 23/06/93



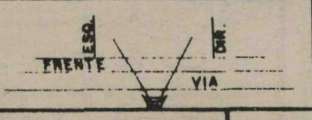
ENDEREÇO		SUPERFÍCIE	DIMENSÕES					CONFRONTAÇÕES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	(m²)	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	
CA-02	F	1.875,00	50,00	25,00+ 25,00	50,00	25,00 + ,00		AP	VP	AP	AP	-	COM
CA-02	1	4.554,07	49,61	108,22	25,41+ 18,88+ 37,56	50,00	-	VP	Lote 21, Lote 22, Lote 23,	VP	Lote 2	-	INST.
CA-02	2	1.250,00	25,00	25,00	50,00	50,00	-	VP	Lote 20, Lote 21,	Lote 1	Lote 3	-	INST.
CA-02	3	1.250,00	25,00	25,00	50,00	50,00	-	VP	Lote 20,	Lote 2	Lote 4	-	INST.
CA-02	4	1.250,00	25,00	25,00	50,00	50,00	-	VP	Lote 16, Lote 20,	Lote 3	Lote 5	-	INST.
CA-02	5	1.250,00	25,00	25,00	50,00	50,00		VP	Lote 16,	Lote 4	L.6,7,8, 9,10,11, 12,13,14 15	-	INST.
CA-02	6	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00		VP	Lote 5	VP	Lote 7	-	COM
TOTAIS			LEGENDA E OBSERVAÇÕES: AP=ÁREA PÚBLICA COM= comercial VP=VIA PÚBLICA INST=INSTITUCIONAL										

MDE 101/93 Fl.12/40

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RA-I
SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE-SHIN
CENTRO DE ATIVIDADES - CA-02

REFERÊNCIAS:
PLANTA Nº: URB 101/93,-Fls.5/8,
DATA: 23/06/93



ENDEREÇO		SUPERFÍCIE	DIMENSÕES					CONFRONTAÇÕES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	(m²)	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	
CA-02	7	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	VP	Lote 5	Lote 6	Lote 8	-	COM.
CA-02	8	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00		VP	Lote 5	Lote 7	Lote 9	-	COM.
CA-02	9	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	VP	Lote 5	Lote 8	Lote 10	-	COM.
CA-02	10	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	VP	Lote 5	Lote 9	Lote 11	-	COM.
CA-02	11	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	VP	Lote 5	Lote 10	Lote 12	-	COM.
CA-02	12	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	VP	Lote 5	Lote 11	Lote 13	-	COM.
CA-02	13	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	VP	Lote 5	Lote 12	Lote 14	-	COM.
CA-02	14	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	VP	Lote 5	Lote 13	Lote 15	-	COM.
CA-02	15	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	VP	Lote 5	Lote 14	Lote 16	-	COM.
CA-02	16	1.250,00	25,00	25,00	50,00	50,00	-	VP	Lote 20	Lote 15, 5, 4	Lote 17	-	INST.
CA-02	17	1.250,00	25,00	25,00	50,00	50,00	-	VP	Lote 20	Lote 16	Lote 18	-	INST.
CA-02	18	1.250,00	25,00	25,00	50,00	50,00	-	VP	Lote 20	Lote 17	Lote 19	-	INST.
TOTAIS			LEGENDA E OBSERVAÇÕES: VP = VIA PÚBLICA COM= comercial INST. INSTITUCIONAL										

MDE 101/93 Fl.13/40

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO:
RA-I
SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE - SHIN
CENTRO DE ATIVIDADES - CA -02

REFERÊNCIAS:
PLANTA Nº URB 101/93-Fls.5/8,6/8,2/8 e 3/8
DATA: 23/06/93



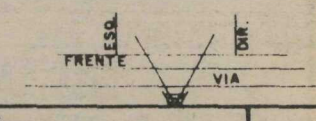
ENDEREÇO		SUPERFÍCIE	DIMENSÕES					CONFRONTAÇÕES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	(m²)	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	
CA-02	19	1.250,00	25,00	25,00	50,00	50,00	-	VP	Lote 20	Lote 18	VP	-	INST.
CA-02	20	4.000,00	40,00	40,00	100,00	100,00	-	VP	Lotes 2, 3,4	Lotes 16, 17,18,19	Lote 21	-	INST.
CA-02	21	4.000,00	40,00	40,00	100,00	100,00	-	VP	Lotes 1,2	Lote 20	Lote 22	-	INST
CA-02	22	4.000,00	40.00	40,00	100,00	100,00	-	VP	Lote 1	Lote 21	Lote 23	-	INST
CA-02	23	3.832,71	69,11+ 24,57	100,00	48,22	10,87	19,08	VP	Lote 22	VP	Lote 1	VP	INST
CA-02	24	32.673,89	209,22	158,49	122,65	177,42	29,83 20,08	VP	Lote 25, 39,40,41, 42	VP	VP	AP	INST.
CA-02	25	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	VP	Lote 39	Lote 24	Lote 26	-	COM.
TOTAIS			LEGENDA E OBSERVAÇÕES: AP = ÁREA PÚBLICA VP = VIA PÚBLICA COM = comercial INST= INSTITUCIONAL										

MDE 101/93 Fl.14/40

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃORA-I
SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE - SHIN
CENTRO DE ATIVIDADES - CA - 02

REFERÊNCIAS:
PLANTA Nº URB 101/93-Fls.5/8,
DATA: 23/06/93



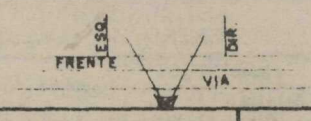
ENDEREÇO		SUPERFÍCIE	DIMENSÕES					CONFRONTAÇÕES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	(m²)	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	
CA-02	26	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	VP	Lote 39	Lote 25	Lote 27	-	COM.
CA-02	27	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	VP	Lote 39	Lote 26	Lote 28	-	COM.
CA-02	28	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	VP	Lote 39	Lote 27	Lote 29	-	COM
CA-02	29	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	VP	Lote 39	Lote 28	Lote 30	-	COM.
CA-02	30	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	VP	Lote 39	Lote 29	Lote 31	-	COM.
CA-02	31	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	VP	Lote 39	Lote 30	Lote 32	-	COM.
CA-02	32	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	VP	Lote 39	Lote 31	Lote 33	-	COM.
CA-02	33	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	VP	Lote 39	Lote 32	Lote 34	-	COM.
CA-02	34	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	VP	Lote 39	Lote 33	Lote 35	-	COM.
CA-02	35	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	VP	Lote 39	Lote 34	Lote 36	-	COM.
CA-02	36	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	VP	Lote 39	Lote 35	Lote 37	-	COM.
CA-02	37	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	VP	Lote 39	Lote 36	Lote 38	-	COM.
CA-02	38	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	VP	Lote 39	Lote 37	VP	-	COM.
TOTAIS			LEGENDA E OBSERVAÇÕES: VP = VIA PÚBLICA COM = comercial										

MDE 101/93 Fl.15/40

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RA-I
SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE
CENTRO DE ATIVIDADES - CA -02

REFERÊNCIAS:
PLANTA Nº URB-101/93-Fls.5/8.
DATA: 23/06/93



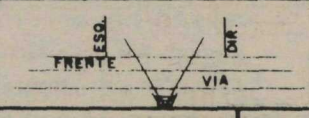
ENDEREÇO		SUPERFÍCIE	DIMENSÕES					CONFRONTAÇÕES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	(m²)	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	
CA-02	39	1.750,00	25,00	25,00	70,00	70,00	-	VP	Lote 24	Lote 25 a 38	Lote 40	-	INST.
CA-02	40	1.750,00	25,00	25,00	70,00	70,00	-	VP	Lote 24	Lote 39	Lote 41	-	INST.
CA-02	41	1.750,00	25,00	25,00	70,00	70,00	-	VP	Lote 24	Lote 40	Lote 42	-	INST.
CA-02	42	3.501,57	26,56	73,49	70,00	84,27	-	VP	Lote 24	Lote 41	VP	-	INST.
TOTAIS	48	84.262,24	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: VP = VIA PÚBLICA INST= INSTITUCIONAL										

MDE 101/93 Fl. 16/40

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RA - 1
SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE -SHIN
CENTRO DE ATIVIDADES - CA-03

REFERÊNCIAS:
PLANTA Nº URB 101/93 Fl.5/8 e 6/8
DATA: 23/06/93



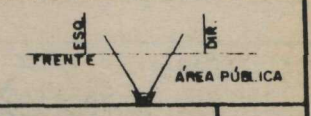
ENDEREÇO		SUPERFÍCIE	DIMENSÕES					CONFRONTAÇÕES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	(m²)	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	
CA-03	A	36.120,11	51,48+ 184,25	120,04	116,25	175,00	49,14 35,75 27,79	VP	VP	VP	AP	AP AP AP	INST.
TOTAIS			LEGENDA E OBSERVAÇÕES: INST = Institucional VP = VIA PÚBLICA AP = ÁREA PÚBLICA										

MDE 101/93 Fl.17/40

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RA - I
SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE - SHIN
CENTRO DE ATIVIDADES - CA - 03

REFERÊNCIAS:
PLANTA Nº: URB 101/93 - Fl.6/8
DATA: 23/06/93



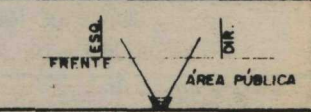
ENDEREÇO		SUPERFÍCIE	DIMENSÕES					CONFRONTAÇÕES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	(m²)	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	
CA-03	1	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	AP	VP	Lote 2	AP	-	COM
CA-03	2	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	AP	VP	Lote 3	Lote 1	-	COM
CA-03	3	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	AP	VP	Lote 4	Lote 2	-	COM
CA-03	4	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	AP	VP	Lote 5	Lote 3	-	COM
CA-03	5	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	AP	VP	Lote 6	Lote 4	-	COM
CA-03	6	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	AP	VP	Lote 7	Lote 5	-	COM
CA-03	7	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	AP	VP	Lote 8	Lote 6	-	COM
CA-03	8	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	AP	VP	AP	Lote 7	-	COM
CA-03	9	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	AP	AP	Lote 10	VP	-	COM
CA-03	10	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	AP	AP	Lote 11	Lote 9	-	COM
CA-03	11	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	AP	AP	Lote 12	Lote 10	-	COM
CA-03	12	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	AP	AP	AP	Lote 11	-	COM
CA-03	13	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	AP	AP	Lote 14	AP	-	COM
CA-03	14	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	AP	AP	Lote 15	Lote 13	-	COM
CA-03	15	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	AP	AP	Lote 16	Lote 14	-	COM
CA-03	16	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	AP	AP	Lote 17	Lote 15	-	COM
CA-03	17	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	AP	AP	AP	Lote 16	-	COM
TOTAIS			LEGENDA E OBSERVAÇÕES: AP = ÁREA PÚBLICA VP = VIA PÚBLICA COM = comercial										

MDE 101/93 Fl. 18/40

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RA - I
SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE - SHIN
CENTRO DE ATIVIDADES - CA-03

REFERÊNCIAS:
PLANTA Nº: URB 101/93 - Fl.6/8
DATA: 23/06/93



ENDEREÇO		SUPERFÍCIE	DIMENSÕES					CONFRONTAÇÕES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	(m²)	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	
CA-03	18	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	AP	AP	Lote 19	AP	-	COM
CA-03	19	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	AP	AP	Lote 20	Lote 18	-	COM
CA-03	20	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	AP	AP	Lote 21	Lote 19	-	COM
CA-03	21	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	AP	AP	Lote 22	Lote 20	-	COM
CA-03	22	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	AP	AP	Lote 23	Lote 21	-	COM
CA-03	23	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	AP	AP	Lote 24	Lote 22	-	COM
CA-03	24	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	AP	AP	Lote 25	Lote 23	-	COM
CA-03	25	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	AP	AP	Lote 26	Lote 24	-	COM
CA-03	26	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	AP	AP	Lote 27	Lote 25	-	COM
CA-03	27	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	AP	AP	AP	Lote 26	-	COM
CA-03	28	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	AP	AP	Lote 29	AP	-	COM
CA-03	29	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	AP	AP	Lote 30	Lote 28	-	COM
CA-03	30	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	AP	AP	Lote 31	Lote 29	-	COM
CA-03	31	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	AP	AP	Lote 32	Lote 30	-	COM
CA-03	32	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	AP	AP	Lote 33	Lote 31	-	COM
CA-03	33	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	AP	AP	Lote 34	Lote 32	-	COM
TOTAIS			LEGENDA E OBSERVAÇÕES: AP = ÁREA PÚBLICA COM = comercial										

MDE 101/93 Fl. 19/40

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RA - I
SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE - SHIN
CENTRO DE ATIVIDADES - CA-03

REFERÊNCIAS:
PLANTA Nº: URB 101/93 - Fl. 6/8
DATA: 23/06/93



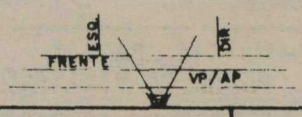
ENDEREÇO		SUPERFÍCIE	DIMENSÕES					CONFRONTAÇÕES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	(m²)	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	
CA-03	34	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	AP	AP	Lote 35	Lote 33	-	COM
CA-03	35	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	AP	AP	Lote 36	Lote 34	-	COM
CA-03	36	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	AP	AP	Lote 37	Lote 35	-	COM
CA-03	37	50,00	5,00	5,00	10,00	10,00	-	AP	AP	AP	Lote 36	-	COM
TOTAIS	38	42.030,21	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: AP = ÁREA PÚBLICA COM = comercial										

MDE 101/93 Fl. 20/40

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RA - I
SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE - SHI-N
CENTRO DE ATIVIDADES - CA-05

REFERÊNCIAS:
PLANTA Nº: URB 101/93 Fls. 4/8 e 5/8
DATA: 23/06/93



ENDEREÇO		SUPERFÍCIE	DIMENSÕES					CONFRONTAÇÕES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	(m²)	FRENTE (m)	FUNDO (m)	LATERAL (m) DIREITA	LATERAL (m) ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	
CA-05	A	1.875,00	50,00	25,00 + 25,00	50,00	25,00 + 25,00	-	AP	AP	AP	AP	-	COM
CA-05	B-1	625,00	25,00	25,00	25,00	25,00	-	AP	AP	AP	B-2	-	COM
CA-05	B-2	625,00	25,00	25,00	25,00	25,00	-	AP	AP	B-1	B-3	-	COM
CA-05	B-3	625,00	25,00	25,00	25,00	25,00	-	AP	B-2	AP	B-4	-	COM
CA-05	B-4	625,00	25,00	25,00	25,00	25,00	-	AP	AP	B-3	AP	-	COM
CA-05	C-1	625,00	25,00	25,00	25,00	25,00	-	AP	AP	C-2	AP	-	COM
CA-05	C-2	625,00	25,00	25,00	25,00	25,00	-	AP	AP	C-3	C-1	-	COM
CA-05	C-3	625,00	25,00	25,00	25,00	25,00	-	AP	C-4	AP	C-2	-	COM
CA-05	C-4	625,00	25,00	25,00	25,00	25,00	-	AP	AP	AP	C-3	-	COM
CA-05	D-1	625,00	25,00	25,00	25,00	25,00	-	AP	AP	D-2	AP	-	COM
CA-05	D-2	625,00	25,00	25,00	25,00	25,00	-	AP	D-1	AP	D-3	-	COM
CA-05	D-3	625,00	25,00	25,00	25,00	25,00	-	AP	AP	D-4	D-2	-	COM
CA-05	D-4	625,00	25,00	25,00	25,00	25,00	-	AP	D-3	AP	AP	-	COM
TOTAIS			LEGENDA E OBSERVAÇÕES: AP = Área Pública COM = comercial										

MDE 101/93 Fl. 21/40

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RA - I
SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE - SHI-N
CENTRO DE ATIVIDADES - CA-05

REFERÊNCIAS:
PLANTA Nº: URB 101/93 Fls. 4/8 e 5/8
DATA: 23/06/93



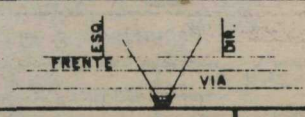
ENDEREÇO		SUPERFÍCIE	DIMENSÕES					CONFRONTAÇÕES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	(m²)	FRENTE (m)	FUNDO (m)	LATERAL (m) DIREITA	LATERAL (m) ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	
CA-05	E-1	1.250,00	50,00	50,00	25,00	25,00	-	AP	AP E-2	AP	AP	-	COM
CA-05	E-2	1.250,00	50,00	50,00	25,00	25,00	-	AP	AP	AP	E-1	-	COM
CA-05	F	2.500,00	75,00	50,00 + 25,00	50,00	25,00 + 25,00	-	AP	AP	AP	VP	-	COM
CA-05	G	1.875,00	25,00 + 25,00	50,00	25,00 + 25,00	50,00	-	AP	VP	AP	AP	-	COM
CA-05	H	2.500,00	50,00	25,00 + 25,00	[illegible]	25,00 + 50,00	-	AP	AP	VP	AP	-	COM
CA-05	I	2.500,00	25,00 + 25,00	50,00	75,00	50,00 + 25,00	-	AP	AP	AP	AP	-	COM
TOTAIS			LEGENDA E OBSERVAÇÕES: AP = Área Pública COM = comercial VP = Via Pública										

MDE 101/93 Fl. 22/40

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RA - I
SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE - SHI-N
CENTRO DE ATIVIDADES - CA-05

REFERÊNCIAS: SICAD 103-II-2-D e 3-C
PLANTA Nº: URB 101/93 Fls. 4/8 e 5/8
DATA: 23/06/93



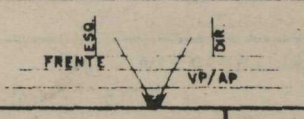
ENDEREÇO		SUPERFÍCIE	DIMENSÕES					CONFRONTAÇÕES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	(m²)	FRENTE (m)	FUNDO (m)	LATERAL (m) DIREITA	LATERAL (m) ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	
CA-05	J-1	1.250,00	50,00	50,00	25,00	25,00	-	VP	AP	AP	J-2	-	COM
CA-05	J-2	1.250,00	25,00	25,00	50,00	50,00	-	VP	AP	AP J-1	AP	-	COM
CA-05	K	2.500,00	25,00 + 50,00	75,00	25,00 + 25,00	50,00	-	AP	AP	AP	AP	-	COM
CA-05	L-1	625,00	25,00	25,00	25,00	25,00	-	AP	L-2	AP	AP	-	COM
CA-05	L-2	625,00	25,00	25,00	25,00	25,00	-	AP	L-1	L-3	AP	-	COM
CA-05	L-3	625,00	25,00	25,00	25,00	25,00	-	AP	AP	L-4	L-2	-	COM
CA-05	L-4	625,00	25,00	25,00	25,00	25,00	-	AP	AP	AP	L-3	-	COM
CA-05	M-1	1.250,00	50,00	50,00	25,00	25,00	-	VP	AP	M-2	AP	-	COM
CA-05	M-2	1.250,00	25,00	25,00	50,00	50,00	-	VP	AP	AP	AP M-1	-	COM
TOTAIS			LEGENDA E OBSERVAÇÕES: AP = Área Pública VP = Via Pública COM = comercial										

MDE 101/93 Fl. 23/40

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RA - I
SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NC... - SHI-N
CENTRO DE ATIVIDADES - CA-05

REFERÊNCIAS: SICAD 103-II-2-D e 3-C
PLANTA Nº: URB 101/93 Fls. 5/8
DATA: 23/06/93



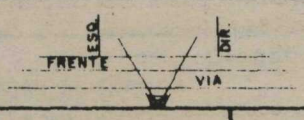
ENDEREÇO		SUPERFÍCIE	DIMENSÕES					CONFRONTAÇÕES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	(m²)	FRENTE (m)	FUNDO (m)	LATERAL (m) DIREITA	LATERAL (m) ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	
CA-05	N-1	625,00	25,00	25,00	25,00	25,00	-	AP	AP	N-2	AP	-	COM
CA-05	N-2	625,00	25,00	25,00	25,00	25,00	-	AP	N-3	N-1	AP	-	COM
CA-05	N-3	625,00	25,00	25,00	25,00	25,00	-	AP	AP	N-4	N-2	-	COM
CA-05	N-4	625,00	25,00	25,00	25,00	25,00	-	AP	AP	AP	N-3	-	COM
TOTAIS	32	33.750,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: AP = Área Pública COM = comercial										

MDE 101/93 Fl. 24 40

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RA - I
SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE - SHI-N
CENTRO DE ATIVIDADES - CA-06

REFERÊNCIAS:
PLANTA Nº: URB 101/93 Fls. 8/8 e 5/8
DATA: 23/06/93



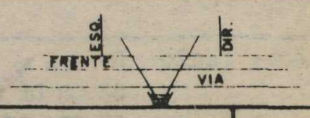
ENDEREÇO		SUPERFÍCIE	DIMENSÕES					CONFRONTAÇÕES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	(m²)	FRENTE (m)	FUNDO (m)	LATERAL (m) DIREITA	LATERAL (m) ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	
CA-06	A	3.715,72	69,63	4,69	100,00	119,33	-	VP	Lote 11	Lote 1 Lote 3 Lote 5 Lote 7 Lote 9	VP	-	INST.
CA-06	1	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Lote A	Lote 3	VP	-	H.U.
CONJ. 1	2	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Conj 2 L-1	VP	Lote 4	-	H.U.
	3	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Lote A	Lote 5	Lote 1	-	H.U.
	4	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Conj 2 L-3	Lote 2	Lote 6	-	H.U.
	5	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Lote A	Lote 7	Lote 3	-	H.U.
	6	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Conj 2 L-5	Lote 4	Lote 8	-	H.U.
	7	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Lote A	VP Lote 9	Lote 5	-	H.U.
	8	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Conj 2 L-7	Lote 6	VP Lote 10	-	H.U.
TOTAIS			LEGENDA E OBSERVAÇÕES: H.U. = habitação unifamiliar CONJ = conjunto L = Lote VP = Via Pública INST = Institucional										

MDE 101/93 Fl. 25 40

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RA - I
SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE - SHI-N
CENTRO DE ATIVIDADES - CA-06

REFERÊNCIAS:
PLANTA Nº: URB 101/93 Fls. 8/8 e 5/8
DATA: 23/06/93



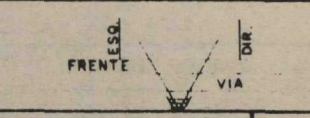
ENDEREÇO		SUPERFÍCIE	DIMENSÕES					CONFRONTAÇÕES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	(m²)	FRENTE (m)	FUNDO (m)	LATERAL (m) DIREITA	LATERAL (m) ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	
CA-06	9	800,00	20,00	20,00	40,00	40,00	-	VP	Lote A	Lote 11	Lote 7	-	H.U.
CONJ. 1	10	800,00	20,00	20,00	40,00	40,00	-	VP	Conj 2 L-9	Lote 8	Lote 12	-	H.U.
	11	1.153,80	57,69	57,69	20,00	20,00	-	VP Lote 9 Lote A	VP	AP	VP	-	H.U.
	12	1.060,00	53,00	53,00	20,00	20,00	-	VP Lote 10	VP	Conj 2 L 11	AP	-	H.U.
CA-06	1	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Conj 1 L-2	Lote 3	VP	-	H.U.
CONJ. 2	2	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Conj 3 L-1	VP	Lote 4	-	H.U.
	3	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Conj 1 L-4	Lote 5	Lote 1	-	H.U.
	4	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Conj 3 L-3	Lote 2	Lote 6	-	H.U.
	5	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Conj 1 L-6	Lote 7	Lote 3	-	H.U.
	6	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Conj 3 L-5	Lote 4	Lote 8	-	H.U.
	7	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Conj 1 L-8	VP Lote 9	Lote 5	-	H.U.
TOTAIS			LEGENDA E OBSERVAÇÕES: H.U. = habitação unifamiliar CONJ = conjunto L = lote AP = Área Pública VP = Via Pública										

MDE 101/93 Fl. 26/40

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RA - I
SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE - SHI-N
CENTRO DE ATIVIDADES - CA-06

REFERÊNCIAS:
PLANTA Nº: URB 101/93 Fls. 8/8 e 5/8
DATA: 23/06/93



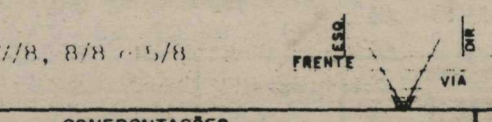
ENDEREÇO		SUPERFÍCIE	DIMENSÕES					CONFRONTAÇÕES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	(m²)	FRENTE (m)	FUNDO (m)	LATERAL (m) DIREITA	LATERAL (m) ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	
CA-06 CONJ. 2	8	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Conj 3 L-7	Lote 6	VP Lote 10	-	H.U.
	9	800,00	20,00	20,00	40,00	40,00	-	VP	Conj 1 L-10	Lote 11	Lote 7	-	H.U.
	10	800,00	20,00	20,00	40,00	40,00	-	VP	Conj 3 L-9	Lote 8	Lote 12	-	H.U.
	11	1.060,00	53,00	53,00	20,00	20,00	-	VP Lote 9	VP	AP	Conj 1 L 12	-	H.U.
	12	1.060,00	53,00	53.00	20,00	.00	-	VP Lote 10	VP	Conj 3 L 11	AP	-	H.U.
CA-06	1	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Conj 2 L-2	Lote 3	VP	-	H.U.
CONJ. 3	2	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Conj 4 L-1	VP	Lote 4	-	H.U.
	3	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Conj 2 L-4	Lote 5	Lote 1	-	H.U.
	4	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Conj 4 L-3	Lote 2	Lote 6	-	H.U.
	5	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Conj 2 L-6	Lote 7	Lote 3	-	H.U.
	6	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Conj 4 L-5	Lote 4	Lote 8	-	H.U.
TOTAIS			LEGENDA E OBSERVAÇÕES: H.U. = habitação unifamiliar VP = Via Pública AP = Área Pública CONJ = conjunto L = lote										

MDE 101/93 Fl. 27/40

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RA - I
SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE - SHI-N
CENTRO DE ATIVIDADES - CA-06

REFERÊNCIAS:
PLANTA Nº: URB 101/93 Fls. 7/8, 8/8 e 5/8
DATA: 23/06/93



ENDEREÇO		SUPERFÍCIE	DIMENSÕES					CONFRONTAÇÕES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	(m²)	FRENTE (m)	FUNDO (m)	LATERAL (m) DIREITA	LATERAL (m) ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	
CA-06 CONJ. 3	7	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Conj 2 L-8	VP Lote 9	Lote 5	-	H.U.
	8	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Conj 4 L-7	Lote 6	Lote 10	-	H.U.
	9	800,00	20,00	20,00	40,00	40,00	-	VP	Conj 2 L-10	Lote 11	Lote 7	-	H.U.
	10	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Conj 4 L-9	Lote 8	Lote 12	-	H.U.
	11	1.060,00	53,00	53,00	20,00	20,00	-	VP Lote 9	VP	AP	Conj 2 L-12	-	H.U.
	12	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Conj 4 L-11	Lote 10	Lote 11	-	H.U.
	14	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Conj 4 L-13	Lote 12	VP e Lote 16	-	H.U.
	16	800,00	20,00	20,00	40,00	40,00	-	VP	Conj 4 L-15	Lote 14	Lote 18	-	H.U.
	18	1.060,00	53,00	53,00	20,00	20,00	-	VP Lote 16	VP	Conj 4 L-17	AP	-	H.U.
CA-06	1	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Conj 3 L-2	Lote 3	VP	-	H.U.
CONJ. 4	2	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Conj 5 L-1	VP	Lote 4	-	H.U.
TOTAIS			LEGENDA E OBSERVAÇÕES: H.U. = habitação unifamiliar CONJ = conjunto L = lote VP = Via Pública AP = Área Pública No Conjunto 3, não existem os lotes 13, 15 e 17.										

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RA - I
SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE - SHI-N
CENTRO DE ATIVIDADES - CA-06

REFERÊNCIAS:
PLANTA Nº: URB 101/93 Fls. 7/8, 8/8
DATA: 23/06/93



ENDEREÇO		SUPERFÍCIE	DIMENSÕES					CONFRONTAÇÕES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	(m²)	FRENTE (m)	FUNDO (m)	LATERAL (m) DIREITA	LATERAL (m) ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	
CA-06	3	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Conj 3 L-4	Lote 5	Lote 1	-	H.U.
CONJ. 4	4	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Conj 5 L-3	Lote 2	Lote 6	-	H.U.
	5	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Conj 3 L-6	Lote 7	Lote 3	-	H.U.
	6	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Conj 5 L-5	Lote 4	Lote 8	-	H.U.
	7	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Conj 3 L-8	Lote 9	Lote 5	-	H.U.
	8	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Conj 5 L-7	Lote 6	Lote 10	-	H.U.
	9	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Conj 3 L-10	Lote 11	Lote 7	-	H.U.
	10	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Conj 5 L-9	Lote 8	Lote 12	-	H.U.
	11	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Conj 3 L-12	Lote 13	Lote 9	-	H.U.
	12	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Conj 5 L-11	Lote 10	Lote 14	-	H.U.
	13	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Conj 3 L-14	VP Lote 15	Lote 11	-	H.U.
	14	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Conj 5 L-13	Lote 12	VP Lote 16	-	H.U.
TOTAIS			LEGENDA E OBSERVAÇÕES: H.U. = habitação unifamiliar CONJ = conjunto L = lote VP = Via Pública										

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RA - I
SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE - SHI-N
CENTRO DE ATIVIDADES - CA-06

REFERÊNCIAS:
PLANTA Nº: URB 101/93 Fls. 7/8, 8/8
DATA: 23/06/93



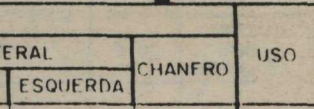
ENDEREÇO		SUPERFÍCIE	DIMENSÕES					CONFRONTAÇÕES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	(m²)	FRENTE (m)	FUNDO (m)	LATERAL (m) DIREITA	LATERAL (m) ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	
CA-06	15	800,00	20,00	20,00	40,00	40,00	-	VP	Conj 3 L-16	Lote 17	Lote 13	-	H.U.
CONJ. 4	16	800,00	20,00	20,00	40,00	40,00	-	VP	Conj 5 L-15	Lote 14	Lote 18	-	H.U.
	17	1.060,00	53, 00	53,00	20,00	20,00	-	VP Lote 15	VP	AP	Conj 3 L 18	-	H.U.
	18	1.060,00	53, 00	53,00	20,00	20,00	-	VP Lote 16	VP	Conj 5 L 17	AP	-	H.U.
CA-06	1	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Conj 4 L-2	Lote 2	VP	-	H.U.
CONJ. 5	2	1.314,31	20,00	20,24	67,26	64,17	-	VP	Conj 6 L-1	VP	Lote 4	-	H.U.
	3	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Conj 4 L-4	Lote 5	Lote 1	-	H.U.
	4	1.252,55	20,00	20,24	64,17	61,08	-	VP	Conj 6 L-3	Lote 2	Lote 6	-	H.U.
	5	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Conj 4 L-6	Lote 7	Lote 3	-	H.U.
	6	1.190,78	20,00	20,24	61,08	57,99	-	VP	Conj 6 L-5	Lote 4	Lote 8	-	H.U.
	7	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Conj 4 L-8	Lote 9	Lote 5	-	H.U.
	8	1.129,02	20,00	20,24	57,99	54,91	-	VP	Conj 6 L-7	Lote 6	Lote 10	-	H.U.
TOTAIS			LEGENDA E OBSERVAÇÕES: H.U. = habitação unifamiliar CONJ = conjunto L = lote AP = Área Pública VP = Via Pública										

MDE 101/93 Fls. 30 40

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RA - I
SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE - SHI-N
CENTRO DE ATIVIDADES - CA-06

REFERÊNCIAS:
PLANTA Nº: URB 101/93 Fls. 7/8,
DATA: 23/06/93



ENDEREÇO		SUPERFÍCIE	DIMENSÕES					CONFRONTAÇÕES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	(m²)	FRENTE (m)	FUNDO (m)	LATERAL (m) DIREITA	LATERAL (m) ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	
CA-06	9	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Conj 4 L-10	Lote 11	Lote 7	-	H.U.
CONJ. 5	10	1.067,25	20,00	20,24	54,91	51,82	-	VP	Conj 6 L-9	Lote 8	Lote 12	-	H.U.
	11	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Conj 4 L-12	Lote 13	Lote 9	-	H.U.
	12	1.005,48	20,00	20,24	51,82	48,73	-	VP	Conj 6 L-11	Lote 10	Lote 14	-	H.U.
	13	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Conj 4 L-14	VP Lote 12	Lote 11	-	H.U.
	14	943,72	20,00	20,24	48,73	45,64	-	VP	Conj 6 L-13	Lote 12	VP Lote 16	-	H.U.
	15	800,00	20,00	20,00	40,00	40,00	-	VP	Conj 4 L-16	Lote 17	Lote 13	-	H.U.
	16	681,95	20,00	20,24	35,64	32,55	-	VP	Conj 6 L-15	Lote 14	Lote 18	-	H.U.
	17	1.060,00	53, 00	53,00	20,00	20,00	-	VP Lote 15	VP	AP	Conj 4 L 18	-	H.U.
	18	880,10	45,55	42,46	20,24	20,00	-	VP Lote 16	VP	Conj 6 L 17	AP	-	H.U.
TOTAIS			LEGENDA E OBSERVAÇÕES: habitação unifamiliar CONJ = conjunto L = lote AP = Área Pública VP = Via Pública										

MDE 101/93 Fls. 31 40

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RA - I
SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE - SHI-N
CENTRO DE ATIVIDADES - CA-06

REFERÊNCIAS:
PLANTA Nº: URB 101/93 Fls. 7/8,
DATA: 23/06/93



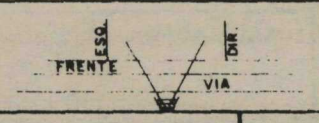
ENDEREÇO		SUPERFÍCIE	DIMENSÕES					CONFRONTAÇÕES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	(m²)	FRENTE (m)	FUNDO (m)	LATERAL (m) DIREITA	LATERAL (m) ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	
CA-06	1	1.314,31	20,00	20,24	64,17	67,26	-	VP	Conj 5 L-2	Lote 3	VP	-	H.U.
CONJ. 6	2	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	VP	VP	Lote 4	-	H.U.
	3	1.252,55	20,00	20,24	61,08	64,17	-	VP	Conj 5 L-4	Lote 5	Lote 1	-	H.U.
	4	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	VP	Lote 2	Lote 6	-	H.U.
	5	1.190,78	20,00	20,24	57,99	61,08	-	VP	Conj 5 L-6	Lote 7	Lote 3	-	H.U.
	6	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	VP	Lote 4	Lote 8	-	H.U.
	7	1.129,02	20,00	20,24	54,91	57,99	-	VP	Conj 5 L-8	Lote 9	Lote 5	-	H.U.
	8	1.000,00	20,00	20,00	[illegible]	.00	-	VP	VP	Lote 6	Lote 10	-	H.U.
	9	1.067,25	20,00	20,24	51,82	54,91	-	VP	Conj 5 L-10	Lote 11	Lote 7	-	H.U.
	10	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	VP	Lote 8	Lote 12	-	H.U.
	11	1.005,48	20,00	20,24	48,73	51,82	-	VP	Conj 5 L-12	Lote 13	Lote 9	-	H.U.
	12	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	VP	Lote 10	Lote 14	-	H.U.
	13	943,72	20,00	20,24	45,64	48,73	-	VP	Conj 5 L-14	VP Lote 15	Lote 11	-	H.U.
TOTAIS			LEGENDA E OBSERVAÇÕES: H.U. = habitação unifamiliar CONJ = conjunto L = lote VP = Via Pública										

MDE 101/93 Fl. 32 AO

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RA - I
SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE - SHI-N
CENTRO DE ATIVIDADES - CA-06

REFERÊNCIAS:
PLANTA Nº: URB 101/93 Fls. 7/8, 8/8 e 5/8
DATA: 23/06/93



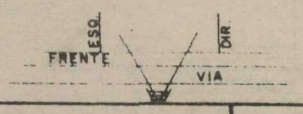
ENDEREÇO		SUPERFÍCIE	DIMENSÕES					CONFRONTAÇÕES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	(m²)	FRENTE (m)	FUNDO (m)	LATERAL (m) DIREITA	LATERAL (m) ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	
CA-06	14	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50, 00	-	VP	VP	Lote 12	VP Lote 16	-	H.U.
CONJ. 6	15	681,95	20,00	20,24	[illegible]	.64	-	VP	Conj 5 L-16	Lote 17	Lote 13	-	H.U.
	16	800,00	20,00	20,00	40,00	40,00	-	VP	VP	Lote 14	Lote 18	-	H.U.
	17	880,10	45,55	42,46	20,00	20,24	-	VP Lote 15	VP	AP	Conj 5 L 18	-	H.U.
	18	1.060,00	53, 00	53,00	20,00	20,00	-	VP Lote 16	VP	VP	AP	-	H.U.
CA-06 CONJ. A	-	12.019,90	124,25	176,21	95,40	80,01	-	VP	Conj. B	VP	Conj. C	-	C.H.
CA-06 CONJ. B	-	14.230,15	133,40	176,21	65,74	101,59 + 22,89	-	VP	Conj. A	Conj. C	VP	-	C.H.
CA-06 CONJ. C	-	13.865,12	105,69	109,62	80,01 + 65,74	116,63	-	VP	VP	Conj. A Conj. B	Conj. D	-	C.H.
CA-06 CONJ. D	-	12.152,03	121,67	126,20	116,63	83,12	-	VP	VP	Conj. C	VP	-	C.H.
TOTAIS	98	148.607.22	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: H.U. = habitação unifamiliar C.H. = condomínio horizontal L = lote CONJ = conjunto VP = Via Pública AP = Área Pública										

MDE 101/93 Fl. 33 AO

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RA - I
SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE - SHI-N
CENTRO DE ATIVIDADES - CA-08

REFERÊNCIAS:
PLANTA Nº: URB 101/93 Fls. 7/8 e 4/8
DATA: 23/06/93



ENDEREÇO		SUPERFÍCIE	DIMENSÕES					CONFRONTAÇÕES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	(m²)	FRENTE (m)	FUNDO (m)	LATERAL (m) DIREITA	LATERAL (m) ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	
CA-08	1	7.735,19	90,23	136,33	106,47	43,10	-	VP	Lote 2	VP	VP	-	INST
CA-08	2	3.780,58	30,00	36,41	136,33	115,71	-	VP	VP	Lote 1	Lote 3	-	INST
CA-08	3	3.162,02	30,00	36,41	115,71	95,05	-	VP	VP	Lote 2	Lote 4	-	INST
CA-08	4	2.545,30	30,00	36,41	95,05	74,46	-	VP	VP	Lote 3	Lote 5	-	INST
CA-08	5	1.924,53	30,00	36,41	74,46	53,84	-	VP	VP	Lote 4	Lote 6	-	INST
CA-08	6	1.730,99	41,85	58,54	53,84	21,65	-	VP	VP	Lote 5	VP	-	INST
TOTAIS	6	20.878,61	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: INST = institucional VP = Via Pública										

MDE 101/93 Fl. 34 / 40

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RA - I
SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE - SHI-N
CENTRO DE ATIVIDADES - CA-09

REFERÊNCIAS:
PLANTA Nº: URB 101/93 Fls. 7/8 e 4/8
DATA: 23/06/93



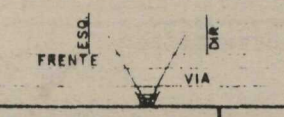
ENDEREÇO		SUPERFÍCIE	DIMENSÕES					CONFRONTAÇÕES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	(m²)	FRENTE (m)	FUNDO (m)	LATERAL (m) DIREITA	LATERAL (m) ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	
CA-09	1	1.950,00	30,00	30,00	65,00	65,00	-	VP	Lote 2	VP	Lote 3	-	INST
CA-09	2	1.950,00	30,00	30,00	65,00	65,00	-	VP	Lote 1	Lote 4	VP	-	INST
CA-09	3	1.950,00	30,00	30,00	65,00	65,00	-	VP	Lote 4	Lote 1	Lote 5	-	INST
CA-09	4	1.950,00	30,00	30,00	65,00	65,00	-	VP	Lote 3	Lote 6	Lote 2	-	INST
CA-09	5	1.950,00	30,00	30,00	65,00	65,00	-	VP	Lote 6	Lote 3	Lote 7	-	INST
CA-09	6	1.950,00	30,00	30,00	65,00	65,00	-	VP	Lote 5	Lote 8	Lote 4	-	INST
CA-09	7	1.950,00	30,00	30,00	65,00	65,00	-	VP	Lote 8	Lote 5	Lote 9	-	INST
CA-09	8	1.950,00	30,00	30,00	65,00	65,00	-	VP	Lote 7	Lote 10	Lote 6	-	INST
CA-09	9	1.950,00	30,00	30,00	65,00	65,00	-	VP	Lote 10	Lote 7	Lote 11	-	INST
CA-09	10	1.950,00	30,00	30,00	65,00	65,00	-	VP	Lote 9	Lote 12	Lote 8	-	INST
TOTAIS			LEGENDA E OBSERVAÇÕES: INST = institucional VP = Via Pública										

MDE 101/93 Fl. 35 / 40

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RA - I
SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE - SHI-N
CENTRO DE ATIVIDADES - CA-09

REFERÊNCIAS:
PLANTA Nº: URB 101/93 Fls. 7/8
DATA: 23/06/93



ENDEREÇO		SUPERFÍCIE	DIMENSÕES					CONFRONTAÇÕES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	(m²)	FRENTE (m)	FUNDO (m)	LATERAL (m) DIREITA	LATERAL (m) ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	
CA-09	11	1.950,00	30,00	30,00	65,00	65,00	-	VP	Lote 12	Lote 9	Lote 13	-	INST
CA-09	12	1.950,00	30,00	30,00	65,00	65,00	-	VP	Lote 11	Lote 14	Lote 10	-	INST
CA-09	13	1.950,00	30,00	30,00	65,00	65,00	-	VP	Lote 14	Lote 11	Lote 15	-	INST
CA-09	14	1.950,00	30,00	30,00	65,00	65,00	-	VP	Lote 13	Lote 16	Lote 12	-	INST
CA-09	15	1.988,87	14,76 + 5,80	24,80 + 15,84	65,00	65,00	-	VP	Lote 16	Lote 13	Lote 17	-	INST
CA-09	16	3.293,67	25,88 + 34,83	15,84 + 24,80	65,00	65,00	-	VP	Lote 15	Lote 18	Lote 14	-	INST
CA-09	17	1.950,00	30,00	30,00		00	-	VP	Lote 18	Lote 15	Lote 19	-	INST
CA-09	18	1.950,00	30,00	30,00	65,00	65,00	-	VP	Lote 17	Lote 20	Lote 16	-	INST
CA-09	19	1.950,00	30,00	30,00	65,00	65,00	-	VP	Lote 20	Lote 17	VP	-	INST
CA-09	20	1.950,00	30,00	30,00	65,00	65,00	-	VP	Lote 19	VP	Lote 18	-	INST
TOTAIS	20	40.382,54	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: INST = institucional VP = Via Pública										

MDE 101/93 Fl. 36/40

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RA - I
SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE - SHI-II
CENTRO DE ATIVIDADES - CA-10

REFERÊNCIAS:
PLANTA Nº: URB 101/93 Fl. 4/8
DATA: 23/06/93



ENDEREÇO		SUPERFÍCIE	DIMENSÕES					CONFRONTAÇÕES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	(m²)	FRENTE (m)	FUNDO (m)	LATERAL (m) DIREITA	LATERAL (m) ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	
CA-10	1	2.065,27	63,75	30,00	96,87	40,81	-	VP	CAESB	Lote 2	AP	-	INST
CA-10	2	3.150,53	34,24	30,00	113,17	96,87	-	VP	CAESB	Lote 3	Lote 1	-	INST
CA-10	3	3.639,48	34,24	30,00	1	.17	-	VP	CAESB	Lote 4	Lote 2	-	INST
CA-10	4	3.893,75	30,01	30,00	130,11	129,46	-	VP	CAESB	TELEBRAS	Lote 3	-	INST
TOTAIS	4	12.749,03	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: INST = institucional AP = Área Pública VP = Via Pública										

MDE 101/93 Fl. 37/40

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RA - I
SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE - SHI-N
CENTRO DE ATIVIDADES - CA-11

REFERÊNCIAS:
PLANTA Nº: URB 101/93 Fls. 4/8
DATA: 23/06/93



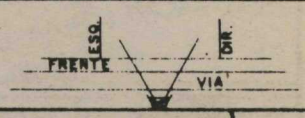
ENDEREÇO		SUPERFÍCIE	DIMENSÕES					CONFRONTAÇÕES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	(m²)	FRENTE (m)	FUNDO (m)	LATERAL (m) DIREITA	LATERAL (m) ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	
CA-11	1	2.477,95	66,44	49,52	62,06	29,37	-	VP	VP	Lote 2	AP	-	INST
CA-11	2	2.126,84	34,82	30,00	79,73	62,06	-	VP	VP	Lote 3	Lote 1	-	INST
CA-11	3	2.657,00	34,82	30,00	97,40	79,73	-	VP	VP	Lote 4	Lote 2	-	INST
CA-11	4	3.042,16	9,07 + 22,19	30,00	102,00	97,40	-	VP	VP	Lote 5	Lote 3	-	INST
CA-11	5	3.060,00	30,00	30,00	102,00	102,00	-	VP	VP	Lote 6	Lote 4	-	INST
CA-11	6	3.060,00	30,00	30,00	102,00	102,00	-	VP	VP	Lote 7	Lote 5	-	INST
CA-11	7	3.060,00	30,00	30,00	102,00	102,00	-	VP	VP	Lote 8	Lote 6	-	INST
CA-11	8	3.060,00	30,00	30,00	102,00	102,00	-	VP	VP	Lote 9	Lote 7	-	INST
CA-11	9	3.020,43	30,00	2,35 + 28,10	97,65	102,00	-	VP	VP	Lote 10	Lote 8	-	INST
TOTAIS			LEGENDA E OBSERVAÇÕES: INST = institucional VP = Via Pública AP = Área Pública										

MDE 101/93 Fl. 38/40

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RA - I
SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE - SHI-N
CENTRO DE ATIVIDADES - CA-11

REFERÊNCIAS:
PLANTA Nº: URB 101/93 Fls. 7/8 e 4/8
DATA: 23/06/93



ENDEREÇO		SUPERFÍCIE	DIMENSÕES					CONFRONTAÇÕES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	(m²)	FRENTE (m)	FUNDO (m)	LATERAL (m) DIREITA	LATERAL (m) ESQUERDA	CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHANFRO	
CA-11	10	2.719,36	30,00	31,49 + 2,92	81,19	97,65	-	VP	VP	Lote 11	Lote 9	-	INST
CA-11	11	3.530,77	40,92 + 22,94	81,65 + 16,10	8,71	81,19	-	VP	VP	VP	Lote 10	-	INST
TOTAIS	11	31.814,51	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: INST = institucional VP = Via Pública										

MDE 101/93 Fl. 39/40

MDE 101/93 Fl. 40 40

MEMORIAL DESCRITIVO

MDE | FL.

ALTERAÇÕES DE PROJETO

Anexo II do Decreto Nº 15.117 de 14.10.93

PROCESSOS	
DECISÕES	
DATAS	
DECRETOS	15.117/93 - LEI Nº 487 DE 12/07/93
DATAS	14/10/93
PUBLICAÇÃO	DODF nº 209, de 15/10/93

1 - LOCALIZAÇÃO

Setor de Habitações Individuais Norte - SHIN
Centro de Atividades - CA 01 Lotes A e B

2 - PLANTAS DE PARCELAMENTO

[illegible] =fl . 02/08 (SICAD 103-II-6-A)

3 - USO PERMITIDO

3.1 Comercial com atividades de :

3.1.1 Prestação de Serviços

a) Serviços financeiros
b) Serviços profissionais e de negócios
Cartório de Notas e Protestos
Cartório de Registro Civil
Consultórios
Escritórios.

3.2 Institucional com atividades de :

3.2.1 Educação

a) Ensino não seriado

3.2.2 Saúde

a) Serviços especializados
Centro de puericultura
Centro de reabilitação
Fisioterapia e hidroterapia
Instituto psicotécnico - orientação vocacional

NORMAS DE EDIFICAÇÃO , USO E GABARITO

NGB — 101/93 | SHIN - SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE CENTRO DE ATIVIDADES CA 01 - LOTES "A" e "B"

FOLHA 01 /03

DATA 23 / 06 / 93 | PROJETO: EQUIPE : SAG | CONF. NGB: SAG /VALÉRIA | VISTO: DPC / DeU | APROVO: DeU / GLORIA

DeU/SDU — GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Laboratório (análise clínica, prótese, etc)
Radiologia (Raio - X, Abreugrafia)

5 - TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO

(Projeção horizontal da área edificada ÷ pela área do lote) x 100.

TMAX O - 100% (cem por cento) da área do lote.

6 - TAXA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO

(Área total edificada ÷ pela área do lote) x 100.

TMAX C = 484% (Quatrocentos e oitenta e quatro por cento) da área do lote

7 - PAVIMENTOS

7a. Número máximo : 5 pavimentos

7b. 1º pavimento: denominado pavimento térreo destina-se aos usos permitidos no item 3.

7b.1. Neste pavimento será obrigatório o recuo de 5,00m (cinco metros) em todas as divisas do lote.

7c - 2º pavimento : denominado sobreloja destinado a complementação das atividades do pavimento térreo ou pavimento independente destinado aos usos permitido no item 3.

7c1- Neste pavimento será obrigatório o recuo de 5,00m (cinco metros) em todas as divisas do lote.

7d - 3º e 4º pavimentos. Nestes pavimentos a ocupação será de 100% (cem por cento) da área do lote.

7e - 5º pavimento: denominado cobertura, terá ocupação máxima de 40% (quarenta por cento) da área do lote, sendo destinado aos usos permitidos no item 3 e também a restaurante.

7f - Subsolo - ocupação máxima de 100% (cem por cento), obrigatória, destinada a garagem e depósito, desde que assegurada a correta iluminação e ventilação naturais. Os poços de iluminação e ventilação poderão avançar fora dos limites do lote no máximo 1m (um metro). A área destinada para garagem será computada na taxa máxima de construção.

8 - ALTURA DA EDIFICAÇÃO

A altura máxima da edificação, a partir da cota de soleira no ponto médio do lote, fornecida pela DRLFO da RA-I será de 15,00m (quinze metros), incluíndo casas de máquinas e caixa d'água.

A altura de cada pavimento (pé direito) deverá obedecer as normas constantes do Código de Obras e Edificações de Brasília.

NGB - 101/93 - FL. 02/03

- COE/DF.

9 - ESTACIONAMENTO

É obrigatória a implantação de estacionamento de veículos dentro dos limites do lote em subsolo, na proporção de 1 vaga para cada 75m² (setenta e cinco metros quadrados) de área construida.

15 - TRATAMENTO DAS FACHADAS

Será permitida a colocação de brises nos pavimentos superiores podendo avançar no máximo 1,00m (um metro) além dos limites do lote

16 - GALERIA PARA CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES

É obrigatória a galeria para a circulação de pedestres em todo o pavimento térreo com largura de 5,00m e altura correspondente a altura do piso do pavimento térreo ao teto da sobreloja.

17 - ACESSO

O acesso ao lote deverá ser feito conforme determinado na planta PLN 101/93 fls 01/11 (SICAD 103-II-6-A)

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18a. Esta NGB - 101/93 é composta pelos itens 1,2,3,5,6,7,8,9, 15,16,17,18

18b. A caixa d'água casa de máquinas deverão fazer parte do conjunto arquitetônico e distar um mínimo de 3,00m (três metros) de todos os limites da edificação.

18c. As atividades inerentes ao uso permitido no item 3 desta NGB estão de acordo com o Código de Obras e Edificações de Brasília COE/DF.

18d. Esta NGB - 101/93 é complementada pelas Normas gerais de construção NGC - pertinentes às atividades em questão contidas no COE, DF.

Anexo II do Decreto Nº 15.117 de 14.10.93.

PROCESSOS	
DECISÕES	
DATAS	
DECRETOS	15.117/93 - LEI Nº 487 DE 12/07/93
DATAS	14/10/93
PUBLICAÇÃO	DODF nº 209, de 15/10/93

1 - LOCALIZAÇÃO

SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE - SHIN
CENTRO DE ATIVIDADES - CA 02 LOTES A,B,C,D,E e F - CA 05 LOTES A e G

2 - PLANTAS DE PARCELAMENTO

URB 101/93 - fl 02/08 (SICAD 103-II-6-A)
URB 101/93 - fl 04/08 (SICAD 103-II-2-D)
URB 101/93 - fl 05/08 (SICAD 103-II-3-C)

3 - USO PERMITIDO

3.1. COMERCIAL COM ATIVIDADE DE :
3.1.1.COMÉRCIO DE BENS (MERCADORIAS)
a)consumo alimentar
b)consumo pessoal e de saú
c)consumo eventual, com ção de:
.depósito e distribuido de bebidas
.depósito e distribuidor le gelo
.lojas de ferragens e mate iais de construção(s/depósito
.supermercado
d)consumo excepcional
.antiquário, antiguidades
.armas e munições
.artesanato folclore
.artigos ortopédicos
.instrumentos e materiais médicos e dentários
.instrumentos elétricos,eletrônicos e de precisão
.roupas profissionais ou de proteção,uniformes militares

NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO				
NGB — 102/93	SHIN-SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE CENTRO DE ATIVIDADES CA 02-LOTES "A" e "F" / CA 05-LOTES "A" e "G"			
FOLHA 01 / 08				
DATA: 23 /08 /93	PROJETO: EQUIPE: Gás	CONF. NGB: Gás / VALÉRIA	VISTO: DEC / DeU	APROVO. DeU / DILEIA
DeU/SDU — GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL				

3.1.2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
a)bares,restaurantes e congêneres
b)serviços pessoais e domiciliares
c)serviços profissionais e de negócios com exceção de:
.aerofotogrametria
.aluguel de veículos
.consulado e legações (representações diplomáticas)
d)serviços de comunicações
.agência noticiosa
.agência de promoções artísticas
.agência de publicidade e promoções de vendas
.central de telex
.distribuidora e representação de revistas e jornais
.editora de livros,jornais e revistas

3.2. INSTITUCIONAL COM ATIVIDADE DE :
3.2.1 EDUCAÇÃO
a)ensino não seriado

5 - TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO

(Projeção horizontal da área edificada ÷ pela área do lote) x 100
Tmáx 0 = 100 (cem por cento) da área do lote

6 - TAXA MÁXIMA CONSTRUÇÃO

(Área total ificada ÷ pela área do lote) x 100
Tmáx C = 270, %(duzentos e setenta vírgula cinquenta e seis por cento) da área do lote

7 - PAVIMENTOS

7a.1 Número máximo : 4 pavimentos
7b. 1º PAVIMENTO(térreo);destina-se às atividades constantes no item 3
7b.1 Neste pavimento será obrigatório o afastamento de 3,50m (três metros vírgula cinquenta centímetros)do limite do lote.
7c. 2º PAVIMENTO, denominado pavimento superior(pavimento independente ou sobreloja)destina-se aos usos permitidos no item 3 ou a complementação das atividades desenvolvidas no pavimento térreo.
7c.1 Neste pavimento será obrigatório o afastamento de 3,50m(três metros e cinquenta centímetros)dos limites do lote em todas as fachadas.

nos-02/93 - FL.02/08

A área da sobreloja será computada na taxa máxima de construção
7d 3º PAVIMENTO - Neste pavimento a ocupação será de 100% (cem por cento)
7e 4º PAVIMENTO, denominado cobertura destina-se às atividades constantes no item 3 e deverá ter ocupação de 40%(quarenta por cento)da área do lote.

8 - ALTURA DA EDIFICAÇÃO

A altura máxima da edificação, a partir da cota de soleira no ponto médio do lote, fornecida pela DRIFO da RA-I,será 12,00m (doze metros) incluindo casa de máquinas e caixas d'água.

A altura de cada pavimento (pé-direito) deverá obedecer às normas constantes no Código de Obras e Edificações de Brasília-COE/DF

15 - TRATAMENTO DAS FACHADAS

Será permitido a construção de brises podendo avançar no máximo 1,00m(um metro) além dos limites do lote

16 - GALERIA PARA CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES

É obrigatória a galeria para circulação de pedestres em todo o pavimento térreo com largura de 3,50m(três metros e cinquenta centímetros)e altura correspondente a altura do piso do pavimento térreo ao teto da sobreloja.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18a. Esta NGB - 102/93 é composta pelos itens 1,2,3,5,6,7,8, 15,16 e 18.
18b. A caixa d'água e casa de máquinas deverão fazer parte do conjunto arquitetônico e distar um mínimo de 3,00m(três metros)de todos os limites de edificação ou limite frontal
18c. As atividades inerentes ao uso permitido no item 3 desta NGB estão de acordo com o Código de Obras e Edificações de Brasília - COE/DF
18d. Esta NGB - 102/93 é complementada pelas Normas Gerais de de Construção NGC - pertinentes às atividades em questão contidas no COE/DF.

nos-02/93- FL.03/08

Anexo II do Decreto Nº 15.117 de 14.10.93.

PROCESSOS	
DECISÕES	
DATAS	
DECRETOS	15.117/93 - LEI Nº 487 DE 12/07/93
DATAS	14/10/93
PUBLICAÇÃO	DODF nº 209, de 15/10/93

1 - LOCALIZAÇÃO

SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE - SHIN
Centro de Atividades - CA 05 lotes F,H,I,K

2 - PLANTAS DE PARCELAMENTO

URB 101/93 -fls 04 /08 (SICAD 103-II-2-D)
URB 101/93 -fls 05 /08 (SICAD 103-II-3-C)

3 - USO PERMITIDO

3.1. Comercial com atividade de :
3.1.1. Comércio de bens (mercadorias)

a)consumo alimentar
b)consumo pessoal e de saúde
c)consumo eventual, com exceção de :
depósito e distribuidora de bebidas
depósito e distribuidora de gelo
lojas de ferragens e materiais de construção (depósito)
Supermercado
d)Consumo excepcional
.antiquário, antiguidades
.armas e munições
.artesanato folclore
.artigos ortopédicos
.instrumentos e materiais médico e dentário
.instrumentos elétricos,eletrônicos e de precisão
.roupas profissionais ou de proteção,uniformes militares.,

NORMAS DE EDIFICAÇÃO , USO E GABARITO

NGB — 103/93 — SHIN - SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE CENTRO DE ATIVIDADES CA 05 - LOTES F,H,I,K

FOLHA 01 / 04

DATA: 25/05/93 | PROJETO: EQUIPE - GAS | CONF.RESP: GAS - VALÉRIA | VISTO: DPL / DoU | APROVO: Dir - GLÓRIA

DoU/SDU — GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

3.1.2 Prestação de Serviços
a) bares, restaurantes e congêneres
b) serviços pessoais e domiciliares.
c) Serviços profissionais e de negócios,com exceção de:
.aerofotogrametria
.aluguel de veículos
.consulado e legações (representações diplomaticas)
d) Serviços de Comunicação
agência noticiosa
agência de formações artísticas
agência de publicidade e promoções de eventos
central de telex
distribuidora e representação de revistas e jornais
editora de livros, jornais e revistas.

5 - **TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO**

(Projeção horizontal da área edificada ÷ pela área do lote) x100
TMAXO = 100%(cem por cento) da área do lote

6 - **TAXA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO**

(Área total edificada ÷ pela área do lote) x 100
TMAXC = 473,92%(quatrocentos e setenta e três virgula noventa e dois por cento)da área do lote,

7 - **PAVIMENTOS**

7a. Número máximo : 5 pavimentos
7b 1º pavimento : denominado pavimento térreo,destina-se aos usos permitidos no item 3.
7b1 Neste pavimento será obrigatório o recuo de 3,50m(três metros e cinquenta centimentos)em todas as fachadas.
7c 2º pavimento : denominado sobreloja destinado a complementação da loja do pavimento térreo ou pavimento independente destinado aos usos permitidos no item 3.
7c1 Neste pavimento será obrigatório o recuo de 3,50m(três metros e cinquenta centimetros) em todas as fachadas.

NGB-103/93 - FL.02/04

7d 3º e 4º pavimento. Nestes pavimentos a ocupação será de 100% (cem por cento)
7e 5º pavimento denominado cobertura, terá ocupação máxima de 40%(quarenta por cento) da área do lote,sendo destinado aos usos permitidos no item 3.
7f subsolo(s): obrigatório, destinado a garagem e depósito desde que assegurada a correta iluminação e ventilação naturais.Os poços de iluminação e ventilação poderão avançar fora dos limites do lote no máximo 1,00m(um metro). A área do subsolo será computada na taxa máxima de construção.

8 - **ALTURA DA EDIFICAÇÃO**

A altura máxima da edificação, a partir da cota de soleira no ponto médio do lote, fornecida pela DRLFO da RA-I será de 15,00mincluindo casas de máquinas e caixas d'água.

A altura de cada pavimento (pé direito) deverá obedecer às normas constantes no Código de Obras e Edificações de Brasília - COE/DF.

9 - **ESTACIONAMENTO**

É obrigatória à implantação de estacionamento de veículos dentro dos limites do lote,em subsolo,na proporção de 1(uma) vaga para cada 70m²(setenta e cinco metros quadrados) de área construida.

15 - **TRATAMENTO DAS FACHADAS**

Será permitida a colocação de brises nos pavimentos superiores podendo avançar no máximo 1,00(um metro)além dos limites do lote.

16 - **GALERIA PARA CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES**

Será obrigatória a galeria para circulação de pedestres em todo o pavimento térreo e sobreloja com largura de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) e altura correspondente à altura do piso do pavimento térreo ao teto da sobreloja.

17 - **ACESSO**

O acesso ao lote deverá ser feito conforme o determinado na planta PLN 101/93 fls 03/11 e 04/11

NGB-103/93 - FL 03/04

18 - **DISPOSIÇÕES GERAIS**

18a - Esta NGB - 103/93 é composta pelos itens. 1,2,3,5,6,7,8,9,15,16,17 e 18.

18b - A caixa d'água e casa de máquinas deve fazer parte do conjunto arquitetônico e distar um mínimo de 3,00m(três metros) de todos os limites da edificação.

18c - As atividades inerentes ao uso permitido no item 3 desta NGB estão de acordo com o Código de Obras e Edificação de Brasília - COE/DF.

18d - Esta NGB 103/93 é complementada pelas Normas Gerais de Construção - NGC e NRA Pertinentes às atividades em questão no COE/DF.

NGB-103/93 - FL.04/04

Anexo II do Decreto Nº15.117 de 14.10.93.

PROCESSOS	
DECISÕES	
DATAS	
DECRETOS	15.117/93 LEI Nº 487 DE 12/07/93
DATAS	14/10/93
PUBLICAÇÃO	DODF nº 209, de 15/10/93

1 - **LOCALIZAÇÃO**

Setor de Habitações Individuais Norte - SHIN
Centro de Atividades - CA 05 Lotes E1,E2,J1,J2,M1,M2.

2 - **PLANTAS DE PARCELAMENTO**

URB 101/93 - fls.05/08 (SICAD 103-II-3-C)

3 - **USO PERMITIDO**

3.1 Comercial com atividade de:
3.1.1 Comércio de bens (mercadorias)
a) consumo alimentar
b) consumo pessoal e de saúde
c) consumo eventual, com exceção de:
.depósito e distribuidora de bebidas
.depósito e distribuidora de gelo
.lojas de ferragens e materiais de construção (depó-

.supermercado
d) consumo excepcional
.antiquário, antiguidades
.armas e munições
.artesanato folclore
.artigos ortopédicos
.instrumentos e materiais médicos e dentários
.instrumentos elétrico eletrônicos e de precisão
.roupas profissionais ou de proteção, uniformes militares

NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO

NGB — 104/93 | SHIN-SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE CENTRO DE ATIVIDADES CA 05-LOTES E1, E2, J1, J2, M1 e M2

FOLHA: 01/05 | DATA: 23/06/93 | PROJETO: EQUIPE: GAS | CONF. DSG: Gda/VALÉRIA | VISTO: DPL/DeU | APROVO: DeU/GLÓRIA

DeU/SDU — GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

3.1.2 Prestação de Serviços

a) bares, restaurantes e congêneres
b) serviços pessoais e domiciliares
c) serviços profissionais e de negócios com exceção de :
.aerofotogrametria
.aluguel veículos
.consulados e legações(representação diplomática)
d) serviços de comunicações
.agência noticiosa
.agência de promoções artísticas
.agência de publicidade e promoção de vendas
.central de telex
.distribuidora,representação de revistas e jornais
.editora de livros,jornais e revistas

4 - AFASTAMENTOS OBRIGATÓRIOS

ENDEREÇO	FRENTE (m)	FUNDO (m)	LATERAL DIREITA (m)	LATERAL ESQUERDA (m)
Todos os lotes constantes do item 1 desta NGB	3,50	3,50	3,50	3,50

Obs. Os afastamentos obrigatórios deverão ser cobertos para garantir a circulação de pedestres e terão altura correspondentes à altura do piso do pavimento térreo ao teto da sobreloja.

5 - TAXA DE OCUPAÇÃO

(Projeção horizontal da área edificada ÷ pela área do lote)x100
Tobr O=61,92%(sessenta e um virgula noventa e dois por cento) da área do lote.

6 - TAXA DE CONSTRUÇÃO

(Área total edificada ÷ pela área do lote)x100
Tmax C= 225,76%(duzentos e vinte e cinco virgula setenta e seis por cento) da área do lote.

7 - PAVIMENTOS

7a.1 Número : 4 pavimentos
7b. 1º pavimento(térreo) destina-se às atividades constantes no item 3.

NGB-104/93 - PL. 02/05

7c 2º pavimento: denominado sobreloja,destinado a complementação da loja do pavimento térreo ou pavimento independente destinado aos usos permitidos no item 3.

7d 3º pavimento destina-se às atividades constantes no item 3.

7e 4ºpavimento denominado cobertura - destina-se às atividades constantes no item 3 e deverá ter ocupação de 40%(quarenta por cento)da área do lote.

8 - ALTURA DA EDIFICAÇÃO

A altura máxima da edificação, a partir da cota de soleira no ponto médio do lote,fornecida pelo DRLFO da RA-I será de 12m, (doze metros) incluíndo casa de máquinas e caixas d'água.
A altura de cada pavimento (pé direito)deverá obedecer às normas constantes no Código de Obras e Edificações de Brasília - COE/DF.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18a. Esta NGB 104/93 é composta dos itens 1,2,3,4,5,6,7,8 e 18.

18b. A caixa d'água e casa de máquinas deverão fazer parte do conjunto arquitetônico e distar no mínimo de 3,00m(três metros) dos limites da edificação.

18c. As atividades inerentes ao uso permitido no item 3 desta NGB estão de acordo com o Código de Obras e Edificações de Brasília -COE/DF.

18d. Esta NGB 104/93 é complementada pelas Normas Gerais de Construção NGC - pertinentes em questão contidas no COE/DF.

NGB-104/93-PL.01/05

Anexo II do Decreto Nº 15.117 de 14.10.93.

PROCESSOS	
DECISÕES	
DATAS	
DECRETOS	15.117/93 - LEI Nº 487 DE 12/07/93
DATAS	14/10/93
PUBLICAÇÃO	DODF nº 200, de 15/10/93

1 LOCALIZAÇÃO

Setor de Habitações Individuais Norte - SHIN
Centro de Atividades - CA 5, lotes B1,B2,B3,B4, C1,C2,C3,C4, D1,D2,D3,D4, L1,L2,L3,L4, N1,N2,N3,N4.

2) PLANTAS DE PARCELAMENTO

URB 101/93 fls 04/08 (SICAD 103-II-3-B)
URB 101/93 fls 05/08 (SICAD 103-II-3-C)

3) USO PERMITIDO

3.1. Comercial com atividade de:
3.1.1. Comércio de bens (mercadorias)
a) consumo alimentar
b) consumo pessoal e de saúde
c) consumo eventual com exceção de :
.depósito e distribuidora de bebidas
.depósito e distribuidora de gelo
.lojas de ferragens e materiais de construção (sem .depósito)
.supermercado
d) consumo excepcional
.antiquário, antiguidades
.armas e munições
.artesanato folclore
.artigos ortopédicos
.instrumentos e materiais médicos e dentário
.instrumentos elétricos,eletrônicos e de precisão
.roupas profissionais ou de proteção,uniformes militares

NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO

NGB — 105/93 | SHIN-SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE CENTRO DE ATIVIDADES CA 05-LOTES B1 e B4, C1 e C4, D1 e D4, L1 e L4, N1 e N4

FOLHA 01 / 03 | DATA: 23/06/93 | PROJETO: EQUIPE: GAS | CONF. DSG: Gda/VALÉRIA | VISTO: DPL/DeU | APROVO: DeU/GLÓRIA

DeU/SDU — GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

3.1.2. Prestação de Serviços

a) bares,restaurantes e congêneres
b) serviços pessoais e domiciliares
c) serviços profissionais e de negócios com exceção de:
.aerofotogrametria
.aluguel de veículos
.consulado e ligações representações diplomáticas
d) Serviços de Comunicação
.agência noticiosa
.agência de promoções artísticas
.agência de publicidade e promoções de eventos
.central de telex
.distribuidora e representação de revistas e jornais
.editora de livros,jornais e revistas.

4 - AFASTAMENTOS OBRIGATÓRIOS

ENDEREÇO	FRENTE (m)	FUNDO (m)	LATERAL DIREITA (m)	LATERAL ESQUERDA (m)
Todos os lotes constantes no item 1 desta NGB	3,50	3,50	3,50	3,50

Obs: Os afastamentos obrigatórios deverão ser cobertos para garantir a circulação de pedestres e terão altura correspondente à altura do piso do pavimento térreo ao teto da sobreloja.

5 - TAXA DE OCUPAÇÃO

(Projeção horizontal da área edificada ÷ pela área do lote)x100
TOBR O = 51,84%(cinquenta e um virgula oitenta e quatro por cento) da área do lote.

6 - TAXA DE CONSTRUÇÃO

(Área total edificada ÷ pela área do lote)x100
Tmax C = 207,36%(duzentos e sete virgula trinta e seis por cento) da área do lote.

7 - PAVIMENTOS

7a.1. Número máximo ÷ 4 pavimentos

7b.1º Pavimento (térreo) destina-se às atividades constantes no item 3.

7c.2º Pavimento;denominado sobreloja,destinado a complementação das atividades do pavimento térreo ou pavimento independente destinado aos usos permitidos no item 3.

NGB-106/93-FL.03/04

7d 3º e 4º Pavimentos destinados as atividades constantes no item 3.

8 - ALTURA DA EDIFICAÇÃO

A altura máxima da edificação, a partir da cota de soleira no ponto médio do lote, fornecida pela DRLFO da RA-I será de 12m (doze metros), incluíndo casas de máquinas e caixa d'água.
A altura de cada pavimento (pé direito) deverá obedecer às normas constantes no Código de Obras e Edificações de Brasília - COE/DF.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18a.Esta NGB é composta dos itens 1,2,3,4,5,6,7,8 e 18.

18b.A caixa d'água e casa de máquinas deverão fazer parte do conjunto arquitetônico e distar um mínimo de 3,00 m (três metros) de todos os limites da edificação.

18c.As atividades inerentes ao uso permitido no item 3 desta NGB estão de acordo com o Código de Obras e Edificações de Brasília - COE/DF.

18d.Esta NGB 105/93 é composta pelas normas gerais de construção NGC-pertinentes às atividades em questão contidas no COE/DF.

NGB-105/93-FL.04/04

Anexo II do Decreto Nº15.117 de 14.10.93.

PROCESSOS	
DECISÕES	
DATAS	
DECRETOS	15.117/93 - LEI Nº 487 DE 12/07/93
DATAS	14/10/93
PUBLICAÇÃO	DODF nº 209, de 15/10/93

1 - LOCALIZAÇÃO

SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE - SHIN
Centro de Atividades - CA 2 Lotes de 1 a 5, Lotes de 16 a 23 e 39 a 42, CA 8 Lotes de 1 a 6,CA 10 Lotes de 1 a 4,CA 11 Lotes de 1 a 11

2 - PLANTAS DE PARCELAMENTO

URB 101/93 - fls 02/08 (SICAD 103-II-6-A)
URB 101/93 - fls 04/08 (SICAD 103-II-2-D)
URB 101/93 - fls 05/08 (SICAD 103-II-3-C)
URB 101/93 - fls 06/08 (SICAD 103-II-3-D)
URB 101/93 - fls 07/08 (SICAD 103-II-2-B)

3 - USO PERMITIDO

3.1 Institucional com atividades:
3.1.1 - tura
3.1.2 - er
.1 - Diversão
3.1.3 - Educação
3.3.1 - Ensino não seriado
3.1.4 - Saúde
a) Serviços especializados, com exceção de :
.Centro de puericultura
.Centro de reabilitação
.Clínica de repouso
.Sanatório
3.1.5 - Administração do Distrito Federal

5 - TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO

(Projeção horizontal da área edificada ÷ pela área do lote)x 100

NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO				
NGB — 106/93	SHIN-SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE CENTRO DE ATIVIDADES -CA 02 - LOTES 1 e 5,16 e 23 e 39 e 42/ CA 08 - LOTES 1 e 6/CA 10- LOTES 1 e 4/ CA 11 - LOTES 1 e 11			
FOLHA: 01 / 04				
DATA: 23 / 06 /93	PROJETO: EQUIPE - GAS	CONF.MOD: GAS - VALERIA	VISTO: DRL - DoU	APROVO: DoU - GLORIA
DoU/SDU — GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL				

Tmax O=40% quarenta por cento) da área do lote

6 - TAXA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO

(Área total edificada ÷ pela área do lote)x 100
Tmax C = 80%(oitenta por cento) da área do lote.

7 - PAVIMENTOS

7a.1. Número máximo:02(dois) pavimentos
7b - 1º pavimento(térreo)-destina-se às atividades definidas no item 3 desta NGB.
7c - 2º pavimento - denominado pavimento superior destina-se às atividades semelhantes ou complementares àquelas desenvolvidas no pavimento térreo, sendo parte integrante do mesmo.
7d - Subsolo:optativo - destina-se a depósito e/ou garagem, desde que assegurada a correta iluminação e ventilação naturais.
A área do subsolo será computada no cálculo da taxa máxima de construção.
7e - Cobertura:sôbre a cobertura somente será permitida a construção de caixa d'água e casa de máquinas.

8 - ALTURA DA EDIFICAÇÃO

A altura máxima da edificação,a partir da cota de soleira no ponto médio do lote,fornecida pela DRLFO do RA I, será de 8,50m(oito metros e cinquenta centimetros)correspondente a parte mais alta da edificação, incluindo casa de máquinas e caixas d'água.
A altura de cada pavimento (pé direito) deverá obedecer às normas constantes no Código de Obras e Edificações de Brasília - COE/DF.

9 - ESTACIONAMENTO

É obrigatória a implantação de estacionamento de veículos dentro dos limites do lote em superficie e/ou subsolo na proporção de 01(uma) vaga para cada 50,00m² (cinquenta metros quadrados) de área construída.
Será considerada como área verde 50%(cinquenta por cento)do estacionamento arborizado, na proporção de uma árvore para cada 02(duas vagas) que deverá estar, implantado na ocasião da expedição da "Carta de Habite-se".

NGB-106/93-FL.02/04

10 - TAXA MÍNIMA DE ÁREA VERDE

É obrigatória a reserva de área verde (arborizada e/ou ajardinada), dentro dos limites do lote com a taxa mínima de 30% (trinta por cento) da área do mesmo, que deverá estar implantada na ocasião da "Carta de Habite-se".

11 - TRATAMENTO DAS DIVISAS

O cercamento do lote deverá ter altura máxima de 2,20m - (dois metros e vinte centímetros) podendo ser:

11a - Do tipo grade ou alambrado.

11b - Do tipo cerca viva ou misto (alvenaria e grade) desde que garantida um mínimo de 70% (setenta) por cento) de transparência visual de sua área em elevação.

12 - CASTELO D'ÁGUA

Será permitida a construção de torre ou castelo d'água, cuja altura deverá ser justificada pelo projeto de instalações hidráulicas ou exigência do corpo de bombeiros.

14 - GUARITA

Será permitida a construção de guarita podendo para efeito de composição arquitetônica do conjunto do portão de entrada, ser constituida de uma edificação de até 6,00m2 (seis metros quadrados) ou duas edificações de até 4,00m2 (quatro metros quadrados) cada uma. Quando existir cobertura ligando as guaritas sobre os acessos, apoiada nas duas edificações, em pilares ou em balanço sua área não será computada no cálculo da área de construção estabelecida neste item e nem na taxa máxima de construção.

15 - TRATAMENTO DAS FACHADAS

Não será permitido qualquer elemento de construção (marquise e/ou brises) fora dos limites do lote.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18a. Esta NGB 106/93 é composta dos itens 1,2,3,5,6,7,8,9, 10,11,12,14,15 e 18.

18b. A caixa d'água e casa de máquinas deverão fazer parte do conjunto arquitetônico e distar um mínimo de 3,00m (três metros) dos limites da edificação (ou limite frontal).

18c. As atividades inerentes ao uso permitido no item 3 desta NGB estão de acordo com o Código de Obras e Edificações de Brasília - COE/DF.

18c. Esta NGB 106/93 é complementada pelas Normas Relativas a Atividades-NRA e Normas Gerais de Construção - NGC - pertinentes às atividades em questão, contidas no COE-DF.

NGB - 106/93 - FL .04/04

Anexo II do Decreto Nº 15.117 de 14.10.93

PROCESSOS	
DECISÕES	
DATAS	
DECRETOS	15.117/93 - LEI Nº 487 DE 12/07/93
DATAS	14/10/93
PUBLICAÇÃO	DODF nº 209, de 15/10/93

1 - LOCALIZAÇÃO

Setor de Habitações Individuais Norte - SHIN
Centro de Atividades - CA - 09 Lotes 1 a 20

2 - PLANTAS DE PARCELAMENTO

URB 101/93 - fl 04/08 (SICAD 103-II-2-D)
URB 101/93 - fl 07/08 (SICAD 103-II-2-B)

3 - USO PERMITIDO

3.1 - Institucional com atividade de:

3.1.1 Social
3.1.2 Cultura
3.1.3 Culto
3.1.4 Educação
a) ensino seriado
b) ensino não seriado
3.1.5 Saúde
a) serviços especializados
3.1.6 Administração
a) do Distrito Federal
3.1.7 Centrais de correios / agências postais
3.1.8 Postos de identificação e documentação
3.1.9 Postos telefônicos / centrais telefônicas

5 - TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO

(Projeção horizontal da área edificada ÷ pela área do lote)x 100
Tmáx O = 30%(trinta por cento) da área do lote

6 - TAXA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO

(Área total edificada ÷ pela área do lote) x 100
Tmáx C = 60% (sessenta por cento) da área do lote.

NORMAS DE EDIFICAÇÃO , USO E GABARITO

NGB — 107/93	SHIN-SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE CENTRO DE ATIVIDADES CA 09 - LOTES 1 e 20
FOLHA: 01 / 03	
DATA: 23 / 06 / 93 PROJETO: EQUIPE: GAS	CONF. RGB: GAS / VALERIA VISTO: DPL / DeU APROV: DeU / GLORIA

DeU/SDU — GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

7 - PAVIMENTOS

7a 1. Número máximo: 2(dois) pavimentos

7b Primeiro pavimento (térreo): destina-se às atividades pertinentes aos usos permitidos definidas no item 3

7c Segundo Pavimento: denominado pavimento superior destina-se às atividades semelhantes ou complementares àquelas desenvolvidas no pavimento térreo, sendo parte integrante do mesmo.

7d Subsolo; optativo - destina-se a depósito e/ou garagem desde que assegurada a correta iluminação e ventilação naturais.

A área do subsolo será computada no cálculo da taxa máxima de construção.

7e Cobertura: sobre a cobertura somente será permitida a construção de caixa d'água e casa de máquinas.

8 - ALTURA DA EDIFICAÇÃO

A altura máxima da edificação, a partir da cota de soleira no ponto médio do lote, fornecida pela DRLFO da RA I, será de 8,50m(oito metros e cinquenta centimetros), correspondente à parte mais alta da edificação, incluindo casas de máquinas e caixa d'água. A altura de cada pavimento(pé direito) deverá obedecer às norm constantes no Código de Obras e Edificações de Brasília COE/DF.

9 - ESTACIONAMENTO

É obrigatória a implantação de estacionamento de veículos dentre dos limites do lote, em superficie e/ou subsolo, na proporção de 01(uma) vaga para cada 50m²(cinquenta metros quadrados) de área construida.

Será considerada como área verde 50%(cinquenta por cento) do estacionamento arborizado, na proporção de uma árvore para cada 02(duas) vagas que deverá estar implantado na ocasião da expedição da"Carta de Habite-se" .

10 - TAXA MÍNIMA DE ÁREA VERDE

É obrigatória a reserva de área verde (arborizada e/ou ajardinada) dentro dos limites do lote,com a taxa mínima de 30% (trinta por cento) da área do mesmo, que deverá estar implantada na ocasião da"Carta de Habite-se".

11 - TRATAMENTO DAS DIVISAS

NGB - 107/93 - FL.02/03

O cercamento do lote deverá ter altura máxima de 2,20m(dois metros e vinte centímetros), podendo ser:

11.a. Do tipo grade ou alambrado

11.b. Do tipo cerca viva ou misto(alvenaria e grade)desde que garantida um mínimo de 70%(setenta por cento)de transparência visual de sua área em elevação.

12 - CASTELO D'ÁGUA

Será permitida a construção de torre ou castelo d'água cuja altura deverá ser justificada pelo projeto de instalações hidráulicas ou exigências do Corpo de Bombeiros.

13 - RESIDÊNCIA DO ZELADOR

Será permitida a existência de 1 unidade residencial para zeladoria, com área máxima de 60,00m²(sessenta e cito metros quadrados),computada na taxa máxima de construção, quando a atividade a ser desenvolvida no lote exigir.

14 - GUARITA

Será permitida a construção de guarita,podendo,para efeito de composição arquitetônica do conjunto do portão de entrada, ser constituída de uma edificação de até 6,00m²(seis metros quadrados) ou duas edificações de até 4,00m²(quatro metros quadrados) cada uma. Quando existir cobertura ligando as guaritas sobre os acessos, apoiada nas duas edificações, em pilares ou em balanço, sua área não será computada no cálculo da área de construção estabelecida neste item e nem na taxa máxima de construção.

15 TRATAMENTO DAS FACHADAS

Não será permitido qualquer elemento de construção (marquises ou brises) fora dos limites do lote

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18a. Esta NGB 107/93 é composta dos itens 1,2,3,5,6,7,8,9,10,' 11,12,13,14,15 e 18.

18b. A caixa d'água e casa de máquinas deverão fazer parte do conjunto arquitetônico e distar no mínimo 3,00m(três metros) ' dos limites da edificação (ou limite frontal).

18c. As atividades inerentes ao uso permitido no item 3 desta NGB estão de acordo com o Código de Obras e Edificações de Brasília - COE/DF.

18d. Esta NGB 107/93 é complementada pelas Normas Relativas a Atividades - NRA e Normas Gerais de Construção - NGC pertinentes as atividades em quetão contidas no COE/DF.

NGB-107/93-FL.03/03

Anexo II do Decreto Nº 15.117 de 14.10.93.

PROCESSOS	
DECISÕES	
DATAS	
DECRETOS	15.117/93 - LEI Nº 487 DE 12/07/93
DATAS	14/10/93
PUBLICAÇÃO	DODF nº 209, de 15/10/93

1 - LOCALIZAÇÃO

Setor de Habitações Individuais Norte - SHIN

Centro de Atividades - CA 06 conjuntos: 1,2,3,4,5 e 6

2 - PLANTAS DE PARCELAMENTO

URB 101/93 - fl. 05/08 (SICAD 103-II-3-C)

URB 101/93 - fl. 07/08 (SICAD 103-II-3-B)

URB 101/93 - fl. 08/08 (SICAD 103-II-3-A)

3 - USO PERMITIDO

Habitação Unifamiliar

4 - AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

ENDEREÇO	FRENTE (M)	FUNDO (M)	LATERAL DIREITA (M)	LATERAL ESQUERDA (M)
a.Todos os lotes constantes no item 1 deste NGB, com exceção dos citados abaixo	3,00	5,00	*	*
b.Todos os lotes que têm frente para o final da via de acesso aos conj.(cul-de-sac)	0,50	5,00	*	*

* Obs.: Será obrigatório o afastamento de 3,00m de uma das divisas laterais para todos os pavimentos podendo a edificação

NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO				
NGB — 116/93	SHIN-SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE CENTRO DE ATIVIDADES CA 06 - CONJ.: 1,2,3,4,5 e 6			
FOLHA 01 / 03				
DATA: 19/07/93	PROJETO: ESARE: SAS	CONF.DGB: SAS/VALÉRIA	VISTO: DP / DeU	APROVO: DeU VALÉRIA
DeU/SDU — GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL				

alcançar a outra divisa late al.Para cada conjunto o DLFO/ RA I indicará qual a divisa que poderá ser atingida pelas construções, levando em cons ração a melhor orientação solar.

5 - TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO

(Projeção horizontal da área edificada ÷ pela área do lote)x100

Tmáx O = 70% (setenta por cento) da área do lote.

6 - TAXA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO

(Área total edificada ÷ pela área do lote) x 100

Tmáx.C = 140%(cento e quarenta por cento) da área do lote.

7 - PAVIMENTOS

7.a - Número máximo : 2 pavimentos

7.b - É permitida a construção de um único subsolo observados os afastamentos mínimos obrigatórios. Considera-se subsolo, a parte da edificação situada em nível inferior ao do pavimento térreo, podendo aflorar no solo, nos ca os em que o terreno permitir. A sua utilização ficará dicionada aos usos compatíveis com a habitação(permanê a prolongada, transitória e especial) e a ventilação e mina ção natural necessárias, de acordo com as normas estabelecidas no Código de Edificações de Brasília. A sua área será computada no cálculo da área máxima de construção.

8 - ALTURA DA EDIFICAÇÃO

A altura máxima da edificação, a partir da cota de soleira no ponto médio do lote, é de 8,50m(oito metros vírgula cinquenta centímetros), correspondente à parte mais alta da edificação,incluindo cumeeira e excluindo caixa d'água e casa de máquinas.

11- TRATAMENTO DAS DIVISAS

11.a - É permitido o cercamento através de cercas vivas nas divisas do lote.

11.b - Não é permitido murar as testadas dos lotes, salvo no caso de fechamento de dependências de serviço (válido apenas para o item 2 do quadro de afastamentos obrigatórios).

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.a - Esta NGB-116/93 é composta pelos itens 1,2,3,4,5,6,7,8 11 e 18.

18.b - A atividade inerente ao uso permitido no item 3 desta NGB está de acordo com o Código de Obras e Edificações de Brasília - COE/DF.

18.c - Esta NGB é complementada pelas Normas Gerais de Construção NGC - pertinentes à atividade em questão contida no COE/DF.

NGB-116/93 - FL. 03/03

Anexo II do Decreto Nº 15.117 de 14.10.93.

PROCESSOS	
DECISÕES	
DATAS	
DECRETOS	15.117/93 - LEI Nº 487 DE 12/07/93
DATAS	14/10/93
PUBLICAÇÃO	DODF nº 209, de 15/10/93

1 - LOCALIZAÇÃO

SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE - SHIN

CENTRO DE ATIVIDADES - CA 02 LOTES 6 a 15 e LOTES 25 a 38

CENTRO DE ATIVIDADES - CA 03 LOTES 1 a 37

2 - PLANTAS DE PARCELAMENTO

URB 101/93 - fl. 02/08 (SICAD 103-II-6-A)

URB 101/93 - fl. 05/08 (SICAD 103-II-3-C)

URB 101/93 - fl. 06/08 (SICAD 103-II-3-D)

3 - USO PERMITIDO

3.1.COMERCIAL COM ATIVIDADES DE:

3.1.1-COMÉRCIO DE BENS E MERCADORIAS

a)consumo alimentar

b)consumo pessoal e de saúde

c)consumo eventual, com exceção de:

.depósito e distribuidora de bebidas

.depósito e distribuidora de gelo
.supermercado

3.1.2-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
a)bares,restaurantes e congêneres
b)serviços pessoais e domiciliares
c)serviços de conservação e reparos
d)serviços profissionais e de negócios
e)serviços de comunicação

4 - **AFASTAMENTOS OBRIGATÓRIOS**

NORMAS DE EDIFICAÇÃO , USO E GABARITO
NGB — 117/93 — SHIN-SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE CENTRO DE ATIVIDADES CA 02- LOTES 6 e 15 e 25 e 36 CA 05- LOTES 1 e 37
FOLHA 01 / 03
DATA: 19/07/93 | PROJETO | CONF. | VISTO | APROVO
DeU/SDJ — GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ENDEREÇO	FRENTE(M)	FUNDO(M)	LATERAL DIREITA(M)	LATERAL ESQUERDA(M)
Todos os lotes constantes do item 1 desta NGB valido as normas para o PAVIMENTO TÉRREO	3,00	-	-	-

OBS: O pavimento superior deverá avançar sobre o afastamento obrigatório do pavimento térreo, formando a galeria para pedestres

5 - **TAXA DE OCUPAÇÃO**
(Projeção horizontal da área edificada ÷ pela área do lote) x 100
TmaxO = 100%(cem por cento)da área do lote

6 - **TAXA DE CONSTRUÇÃO**
(Área total edificada ÷ pela área do lote) x 100
Tmax C=165%(cento e sessenta e cinco por cento)da área do lote

7 - **PAVIMENTOS**
7.a - Número máximo: 02(dois) pavimentos
7.b. - 1º Pavimento(Térreo):destina-se às atividades permitidas ao uso permitido.
7.c. - 2º Pavimento, denominado pavimento superior,destinado às atividades de prestação de serviços citadas no item 3.2.
7.d. - Subsolo: optativo - destina-se a depósito,desde que assegurada a correta iluminação e ventilação naturais.Os poços de iluminação e ventilação poderão avançar fora dos limites do lote no máximo 1,00m.

OBS.:Cobertura : sobre a cobertura somente será permitida a construção da caixa d'água e casa de máquinas.

8 - ***ALTURA DA EDIFICAÇÃO***
A altura máxima da edificação, a partir da cota de soleira no ponto médio do lote,fornecida pela DRLFO da RA I é de 7,50m(sete metros vírgula cinquenta centímetros),correspondente à parte mais alta da edificação,incluindo cumeeira,caixa d'água e casa de máquinas.
A altura de cada pavimento(pé-direito)deverá obedecer às normas constantes no Código de Obras e Edificações de Brasília-DF.

NGB-117/93 - FL.02/03

COE-DF.

15 - **TRATAMENTO DAS FACHADAS**
Será permitido a construção de brises no pavimento superior podendo avançar no máximo 1,00m(um metro)além do limite do lote(apenas no limite frontal)

16 - **GALERIA PARA CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES**
É obrigatória a galeria para circulação de pedestres no pavimento térreo(no limite frontal do lote) com largura de 3,50m(três metros e cinquenta centímetros) e altura mínima correspondente à altura mínima do pavimento térreo.

18 - **DISPOSIÇÕES GERAIS**
18.a - Esta NGB 117/93 é composta pelos itens 1,2,3,4,5,6,7,8, 15,16 e 18.
18.b - As atividades inerentes ao uso permitido no item 3 desta NGB estão de acordo com o Código de Obras e Edificações de Brasília - COE/DF.
18.c - Esta NGB 117/93 é complementada pelas Normas Gerais de Construção - NGC pertinentes às atividades em questão contidas no COE/DF..

NGB-117/93 - FL.03/03

Anexo II do Decreto Nº 15.117 de 14.10.93.

PROCESSOS	
DECISÕES	
DATAS	
DECRETOS	15.117/93 - LEI Nº 487 DE 12/07/93
DATAS	14/10/93
PUBLICAÇÃO	DODF nº 209, de 15/10/93

NORMAS DE EDIFICAÇÃO USO E GABARITO

1. - **LOCALIZAÇÃO**
Setor de Habitações Individuais Norte - SHIN
Centro de Atividades - CA 06 - Conjuntos : A,B,C,D.

2. - ***PLANTAS DE PARCELAMENTO***
URB 101/93 - fl. 05/09 - SICAD 103-II-3-C.
URB 101/93 - fl. 08/09 - SICAD 103-II-3-A

3. - **USO PERMITIDO**
3.a. Uso residencial em unidades autônomas e partes comuns sob regime de condomínio.
3.a.1 - Entende-se como *unidade autônoma, aquela a ser formada* pelo somatório da parte do terreno reservada à habitação mais a parte reservada a utilização exclusiva desta: jardim e quintal.
Em cada lote com área inferior a 12.500m²(doze mil e quinhentos metros quadrados) serão permitidas 02(duas) a 04(quatro) unidades autônomas. Em lotes com *área igual ou superior a 12.500m²(doze mil* e quinhentos metros quadrados) serão permitidas 02(duas) a 05(cinco) unidades autônomas. Em cada unidade autônoma será permitida uma única habitação unifamiliar, térrea ou assobradada, isolada ou geminada. No caso de geminação os acessos deverão ser independentes.
3.a.2 - Entende-se como partes de uso comum a zeladoria, circulação, estacionamento, equipamentos de lazer, serviço, administração-complementação à atividade residencial.

NORMAS DE EDIFICAÇÃO , USO E GABARITO
NGB — 119/93 — SHIN-SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE CENTRO DE ATIVIDADES CA 06 - CONJ. "A,B,C e D"
FOLHA 01 / 07
DATA: 18/08/93 | PROJETO | CONF. | VISTO | APROVO
DeU/SDU — GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

3.a.3 - A fração ideal é o somatório da unidade autônoma com a parte comum.

4. - **AFASTAMENTOS MINIMOS OBRIGATÓRIOS:**

ENDEREÇO	FRENTE (m)	FUNDO (m)	LATERAL DIREITA (m)	LATERAL ESQUERDA (m)
Todos os lotes de CA - 06 Conj.A,B,C e D	5,00	5,00	5,00	5,00

4a - As áreas de afastamentos mínimos obrigatórios deverão permanecer livres de quaisquer edificações,mesmo área de serviço descoberta e churrasqueiras, e serão computadas no percentual da taxa mínima de área verde do lote.

4.a.1 - Fazem exceção ao item anterior, guarita no afastamento frontal para controle de acesso ao lote, áreas de lazer, descobertas e piscinas descobertas.

4.a.2 - Em relação às piscinas descobertas, deverá ser mantido o afastamento mínimo de 2,50m das divisas.

5 - **TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO**
(Projeção horizontal da área edificada ÷ pela área do lote) x 100
TmáxO=40%(quarenta por cento)
5a - Taxa Máxima de Ocupação igual a 40%(quarenta por cento), sendo 30%(trinta por cento) no máximo para habitações unifamiliares e 10%(dez por cento) no máximo para as partes comuns.
OBS.: As áreas mínimas para as edificações unifamiliares, serão as que constituem uma unidade unifamiliar, geminada ou isolada, definida pela NRA-001 do Código de Obras e Edificações do DF.
Para o cálculo da taxa máxima de ocupação serão computadas todas as edificações existentes no lote.
A Convenção do Condomínio definirá os percentuais de ocupação por unidades autônomas e partes comuns que não poderão extrapolar os índices estabelecidos na presente norma.

NGB-119/93 - FL.02/07

6. - **TAXA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO**
(Área total edificada ÷ pela área do lote) x 100
TmáxC=40%(quarenta por cento) da área do lote.
6a - Taxa Máxima de Construção é igual a 40%(quarenta por cento), sendo 30%(trinta por cento) no máximo para as habitações unifamiliares e 10%(dez por cento) para partes comuns.
OBS.: A Convenção de Condomínio definirá os percentuais de construção por unidade autônoma e partes comuns, que não poderão extrapolar os índices estabelecidos na presente norma.

7. - **PAVIMENTOS**
7a - Número Máximo : 02(dois) pavimentos
7b - 1º Pavimento-(térreo)
7c - 2º Pavimento
7.c.1 - Mezanino-Piso intermediário que ocupa até o máximo de 50%(cinquenta por cento) da área de um ambiente, dele fazendo parte integrante; devendo ter acesso e comunicação visual entre eles. É permitido a construção de *mezanino, cuja área será computada na taxa* máxima de construção.
7d - É permitida a construção de único subsolo, observados os afastamentos mínimos obrigatórios. Considera-se subsolo, a parte da edificação situada em nível inferior ao do pavimento térreo, podendo aflorar no solo, nos casos em que o terreno permitir, ou quando for necessário para cumprir exigência de normas do Código de Obras e Edificações em relação à compatibilização do uso e a ventilação e iluminação necessárias.
7.d.1 - A sua utilização ficará condicionada aos usos compatíveis com habitação (permanência prolongada, transitória e especial) e às condições corretas de iluminação natural e ventilação necessárias, de acordo com as normas estabelecidas no Código de Obras e Edificações.
7.d.2 - A sua área será computada na taxa máxima de construção.
7.d.3 - A área em subsolo destinada a garagem será computada na taxa máxima de construção..
7e - Cobertura e terraços
No caso de construção com terraço, este poderá ser coberto até 30%(trinta por cento) de sua área, computando-se

NGB-119/93-FL.03/07

a área coberta na taxa máxima de construção.

8 - **ALTURA DA EDIFICAÇÃO**
A altura máxima da edificação, a partir da cota altimétrica média do terreno, é de 9,00m(nove metros),correspondente a parte mais alta da edificação, incluindo cumeeira e excluindo *caixa d'água e casa de máquinas.*

9 - **ESTACIONAMENTO E/OU GARAGEM**
É obrigatória a implantação de estacionamento de veículos coberto ou descoberto em superfície ou subsolo, dentro dos limites do lote, na área de uso comum de modo a atender a eventuais visitantes, na proporção de 03(três) vagas por residência.

10 - **TAXA MÍNIMA DE ÁREA VERDE**
É obrigatório a reserva de área verde(arborizada e/ou ajardinada) dentro dos limites do lote, com taxa mínima de 60% (sessenta por cento) da área do mesmo.
A cada unidade autônoma caberá uma taxa de área verde obrigatória, incluindo jardim e quintal, perfazendo no total equivalente a 45%(quarenta e cinco por cento) do lote que poderá ser implantado nas áreas dos afastamentos obrigatórios. Será destinado 15%(quinze por cento) do lote para área verde obrigatória da parte comum.

Será considerado como área verde das partes comuns os acessos às unidades autônomas, vias de circulação,estacionamentos arborizados e áreas de lazer não pavimentadas.

11 - **TRATAMENTO DAS DIVISAS**
O cercamento do lote será obrigatório nas divisas laterais e fundo, devendo ter altura máxima de 2.20m(dois metros e vinte centímetros) podendo ser:
11a - Do tipo grade ou alambrado em todas as divisas do lote.
11b - Do tipo cerca viva em todas as divisas do lote com exceção da testada voltada para a via de acesso ao lote.
Nesta divisa, poderá ser construído um cercamento do tipo misto(alvenaria e grade) desde que garantido um mínimo de 70%(setenta por cento) de transparência visual,de sua área em elevação.
11c - A Convenção de Condomínio poderá estabelecer critérios para o cercamento interno das unidades autônomas.
11c.a - Só serão admitidos muros nas áreas de serviço descobertas das residências.

NGB-119/93-FL.04/07

12 - **CASTELO D' ÁGUA**

Será permitida a construção de torre ou castelo d'água, para servir ao condomínio, cuja altura deverá ser justificada pelo projeto de instalações hidráulicas ou exigências do Corpo de Bombeiros, podendo ser edificada dentro dos afastamentos obrigatórios.

13 - **RESIDÊNCIA DE ZELADOR**

Será permitida a construção de residência de zelador na área de uso comum, com área máxima de 68,00m² (sessenta e oito metros quadrados), computada na taxa máxima de construção, e respeitados os afastamentos mínimos obrigatórios, devendo integrar o percentual definido para a parte comum do lote.

14 - **GUARITA**

Será permitida, dentro do afastamento mínimo obrigatório frontal, a construção de guarita, podendo, para efeito de composição arquitetônica do conjunto do portão de entrada, ser constituida de uma edificação de até 6,00m² (seis metros quadrados) ou 2(duas) edificações de até 4.00m² (quatro metros quadrados) cada uma.

Quando existir cobertura ligando as guaritas sobre os acessos, apoiada nas duas edificações, em pilares ou em balanço sua área será computada no cálculo da área de construção estabelecida neste item e na taxa máxima de construção da parte comum.

17 - **ACESSO**

O acesso de veículos ao lote deverá ser único, definido de acordo com a rua principal estabelecida na planta registrada em cartório através de faixa de rolamento de no mínimo 3.50m (três metros e cinqüenta centímetros) de largura; com calçadas laterais de 1,50m(um metro e cinqüenta centímetros) permitindo além de veículos de passeio, o ingresso esporádico de caminhões de serviços. Deverão ser definidos "cul de sac" ou retorno com um raio mínimo compatível com os veículos.

OBS.:Todas as vias de circulação interna com os respectivos acessos às unidades autônomas, retornos e estacionamentos em superfície não poderão ultrapassar 15% da área do lote.

18 - **DISPOSIÇÕES**

18a - Esta NGB é composta dos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11, 12,13,14,17 e 18.

18b - Quadro Resumo Demonstrativo da Ocupação dos Lotes dos conjuntos A,B,C e D do CA-06,Centro de Atividades do SHIN.

NGB-RB/85-FL.06/07

		Percentual (%) em relação à área total do lote.	
Unidades Autônomas	Taxa de Ocupação Habitações Unifamiliares	30%	75%
	Área verde obrigatória que inclui jardim e quintal	45%	
Parte Comum	Taxa de Ocupação para as instalações da parte comum	10%	25%
	Via de circulação,acesso/estacionamento	15%	
Total		100%	100%

18.b.1 - Fração ideal mínima

A fração ideal mínima foi definida seguindo a proporcionalidade proposta no art.19 da Lei 353 de 18.11.92,que tomou por base o lote do Setor de Mansões Park Way-SMPW - lote de 20.000m².Assim sendo resultou na fração ideal de 2.500m².

Total - 2.500m² = 1875m² + 625m²
Unidade Autônoma parte comum

18.b.2 - Para a Fração Ideal Mínima para o CA, mantém-se a fração de 2.500m², no mínimo, que no caso haverá uma sobra de área que poderá ser acrescida,na fração ideal mínima ou na parte comum,com a devida correspondência de 75% de área para as unidades autônomas e 25% para a parte comum.

18.c - Endereçamento : Cada unidade autônoma será assinalada por designação especial, numérica para efeitos de identificação e discriminação.

18.d - Subestação de Energia Elétrica ou quadro de Medição: a definição do tipo de instalação se fará de acordo com a Norma Técnica de Distribuição - Fornecimento de Energia Elétrica às Unidades Consumidoras,NTD-6.01 da CEB,ou através de consulta prévia à referida concessionária.

18.d.1 - **No caso de subestação de energia elétrica,a mesma deverá estar locada em área das partes comuns do lote,distando até 25m(vinte e cinco metros)da testada do lote e até 5m(cinco metros)do respectivo acesso de veículos.**

NGB-RB/85-FL.06/07

18.d.2- No caso de quadro de medição, o mesmo deverá estar locado em área das partes comuns do lote,distando até 5m(cinco metros) da testada do lote e também até 5m (cinco metros) do respectivo acesso de veículos.

18.e - Somente será liberado o Alvará de Construção para as edificações que fizerem parte do condomínio, mediante a expedição do aprove pela Administração Regional da proposta de Condomínio. Para a referida aprovação serão examinados concomitantemente os seguintes documentos:

1 - Escritura do Lote
2 - Convenção do Condomínio registrada em Cartório
3 - Planta Geral - Cadastral - SICAD - Esc: 1:1000
4 - Levantamento planialtimétrico do lote com curvas de nível de no mínimo de 5m em 5m.
5 - Plano de Ocupação do Condomínio com zoneamento contendo: endereçamento, cotas, sistema viário interno, áreas de utilização das unidades autônomas e partes comuns, faixas de servidão e área verde. Planta Geral Esc. 1:500.

18.f - As edificações serão aprovadas segundo as normas relativas às atividades (NRA) e as Normas Gerais de Construção (NGC) do Código de Obras e Edificações de Brasília - COE/DF.

18.g - Habite-se: Será concedido Carta de Habite-se individual para as residências mediante a urbanização da unidade autônoma ou seja, deverá estar implantado o acesso e as áreas verdes definidas segundo o Plano de Ocupação aprovado pela Administração Regional de Brasília- RA-I.

NGB-RB/85-FL.07/07